

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 004/2026**

## **PROCESSO**

**Nº 015/2026**

## **CONTRATANTE**

**DMAE Monte Carmelo/MG - CNPJ Nº 22.604.896/0001-50**

## **OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE OBRAS E ABASTECIMENTO/ ALMOXARIFADO SOB RESPONSABILIDADE DO DMAE/MONTE CARMELO-MG.**

## **SISTEMA**

**Registro de Preços**

## **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$10.135.487,15**

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 10/07/2026 às 08:30 (horário de Brasília)**

## **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor valor por item.**

## **MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**EXCLUSIVA PARA ME/EPP COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

## **DATA DO EDITAL**

**25 de junho de 2026**

Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026**

Torna-se público que o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO/MG, inscrito no CNPJ Nº 22.604.896/0001-50, por meio do seu setor de Licitações, com endereço à Avenida Olegário Maciel, nº 480 – Batuque, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 497/2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, mediante o sistema de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.621 de 04 de abril de 2023, Decreto Municipal nº 2.501 de 27 de dezembro de 2021, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública do Município de Monte Carmelo/MG, Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município, Decreto Municipal nº 2727, de 21 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal e autárquica, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, visando atender a demanda do setor de obras e abastecimento/ almoxarifado sob responsabilidade do DMAE de Monte Carmelo – MG exclusiva ME/EPP com itens de ampla concorrência.

- 1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). (art. 5º, II, do Decreto Municipal nº 2727/2024).
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. (art. 13, III, do Decreto Municipal nº 2727/2024).

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>1</sup>;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

---

<sup>1</sup> Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, "salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio (...)". No presente caso, a vedação quanto à participação de consórcio de empresas não limitará a competitividade. Ademais, trata-se de ato discricionário da Administração, considerando que "admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto". (Marçal Justen Filho, (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410). Não obstante, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto licitado for "de alta complexidade ou vulto", o que não traduz o caso em apreço. Além disso, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois possibilita a união de concorrentes com potencial para bem disputar entre si, comprometendo, assim, a seleção da proposta mais vantajosa pela Administração. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (art. 18 do Decreto Municipal nº 2727/2024)

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No (s) item (s) exclusivo (s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 2621/2023 e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (art. 18, § 4º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. (art. 18, § 5º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances. (art. 18, § 6º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras: (art. 19, I e II, e § 1º, I e II, do Decreto Municipal nº 2727/2024):

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. (art. 19, § 2º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. (art. 13, IV, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso. (art. 13, V, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário de cada item;

5.1.2. Marca

5.1.3. Modelo;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e atender todos os requisitos descritos no termo de referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. (art. 20 do Decreto Municipal nº 2727/2024)

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (art. 18, § 4º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, **vedada outra forma de comunicação. (art. 20, § 2º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)**

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. (art. 21, § 1º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido para cada item constante no Termo de Referência - Anexo I.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. (art. 21, § 3º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.
- 6.11. No caso adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (art. 22, I, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (art. 23 do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (art. 23, § 1º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.13.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. (art. 23, § 2º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. (art. 23, § 3º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.13.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. (art. 23, § 4º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. (art. 23, § 5º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (art. 21, § 6º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (art. 26 do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (art. 27 do Decreto Municipal nº 2727/2024)

- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento<sup>2</sup>;
- 6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- 6.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. (art. 30 do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. (art. 30, § 2º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (art. 30, § 1º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)
- 6.24. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. (art. 30, § 2º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

---

<sup>2</sup> Para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho serão consideradas políticas internas, desde que comprovadamente implementadas, tais como, programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, e distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos conforme art. 47 do Decreto Municipal nº 2621, de 04 de abril de 2023.

6.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (art. 29, § 2º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

6.26. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, antes de findo o prazo. art. 29, § 2º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

6.27. A prorrogação de que trata o subitem 6.27 poderá ocorrer nas seguintes situações: (art. 29, § 3º, do Decreto Municipal nº 2727/2024)

6.28.1 por do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.28.2 de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o art. 29 do Decreto Municipal nº 2727/2024.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Podendo ainda ser a consulta realizada em quaisquer outros órgãos competentes, novas plataformas e ou novas ferramentas a fim de consolidar tais consultas.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 do Decreto Municipal nº 2.727, de 21 de fevereiro de 2024.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: (art. 34, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 2.727, de 21 de fevereiro de 2024):

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha do termo de referência do edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,

seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizado pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital e apresentados na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, ou quando a lei expressamente o exigir.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5.1. Conforme art. 18, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.727, de 21 de fevereiro de 2024, é obrigatória a apresentação dessa declaração.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.8. O licitante poderá vistoriar as dependências do DMAE de Monte Carmelo, ou local de execução dos serviços ou entrega dos itens até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública,

com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Licitações do DMAE pelo telefone (034) 3842-2595, localizada na Avenida Olegário Maciel, nº 480 – Bатуque - Monte Carmelo– MG.

8.8.1. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, e ainda poderão substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (a não realização de visita ou a não apresentação de declaração de pleno conhecimento, não inabilita ou desclassifica a licitante).

8.8.2. Caso os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração irá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados. Art. 63, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei 14.133/21.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema Licitanet e a habilitação será verificada pelo pregoeiro conforme art. 39, *caput*, e § 1º do Decreto Municipal nº 2.727/2024, salvo os documentos abrangidos pelo HABILITANET.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. (art. 39, § 6º do Decreto Municipal nº 2.727/2024)

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 2.727/ 2024, art. 39, § 4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 12 da Lei Municipal nº 899, de 13 de outubro de 2010).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Nos termos do art. 8º, inciso I, do § 1º, do Decreto Municipal nº 2.727/2024, os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (art. 18, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023):

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital conforme art. 18, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (art. 17, § 4º, do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023).

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. (art. 20 do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023).

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (art. 19 do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023).

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata. (art. 17, III, do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023).

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. (art. 17, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023).

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá, conforme art. 19, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023:

10.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), na aba HABILITANET.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Monte Carmelo/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, do Decreto Municipal nº 2.727/2024,.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Monte Carmelo.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência,

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ 22.604.896/0001-50**

**- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -**

*Fone PABX (34) 3842-2595*

*Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais*

- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Monte Carmelo, 25 de junho de 2026.

Maria Carolina Costa Marques

Portaria 497 de 31 de março de 2025

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo nº:** 015/2026

**Modalidade:** Pregão Eletrônico -Registro de Preços nº: 004/2026

**Edital nº:** 004/2026

**Setor Requisitante:** Setor de Obras e abastecimento/Almoxarifado

### 1.OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais hidráulicos, visando atender a demanda do setor de obras e abastecimento/ almoxarifado sob responsabilidade do DMAE/Monte Carmelo-MG exclusiva para ME/EPP com itens de ampla concorrência.

1.3. Os materiais deverão, obrigatoriamente, seguir as especificações, quantidades e características técnicas constantes neste Termo de Referência, conforme a Tabela 1 abaixo:

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição destes materiais é necessária para atender à demanda apresentada pelo Setor de obras e abastecimento / almoxarifado. Os materiais são indispensáveis para obras, manutenção, reparo, conserto e construção de adutoras e rede de água e o correto funcionamento dos emissários e rede de esgoto.

A Autarquia necessita dispor em seu estoque de quantidade necessária para atendimento das obras e/ou serviços demandados que forem surgindo. Os materiais hidráulicos são usados em obras realizadas pelo DMAE de Monte Carmelo-MG, de modo que se faz necessário manter o registro de preços para eventual aquisição.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O sistema de contratação por Registro de Preços para eventual, futura e parcelada entrega do objeto, é o que melhor atenderá as necessidades da requisitante, pelas razões que serão apresentadas neste termo de referência;

3.2 A Aquisição de Materiais hidráulicos consiste nos itens quantitativos e valores estimados conforme a tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela 1 de especificações, quantitativos e valores levantados através do ETP e pesquisa de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR DN 20MM SOLD	UN	4.000	R\$ 1,01	R\$ 4.040,00

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

2	ADAPTADOR SOLD 25MM	UN	500	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
3	ADAPTADOR SOLD 32MM	UN	500	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
4	ADAPTADOR SOLD 40MM	UN	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
5	ADAPTADOR SOLD DN 110MM	UN	200	R\$ 59,03	R\$ 11.806,00
6	ADAPTADOR SOLD DN 50MM	UN	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
7	ADAPTADOR SOLD DN 60MM	UN	200	R\$ 17,41	R\$ 3.482,00
8	ADAPTADOR SOLD DN 75MM	UN	200	R\$ 27,20	R\$ 5.440,00
9	ADAPTADOR SOLD DN 85MM	UN	200	R\$ 44,56	R\$ 8.912,00
10	ADESIVO LIQUIDO A BASE DE RESINA SINTETICA ESPECIALMENTE PRA UNIAO DE TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO INDICADOS PRA SISTEMA HIDRAULICO DE AGUA FRIA SOB PRESSAO.	UN	1.500	R\$ 9,06	R\$ 13.590,00
11	AMI PVC 20MM	UN	50	R\$ 1,77	R\$ 88,50
12	AMI PVC 25MM	UN	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50
13	AMI PVC 40MM	UN	50	R\$ 4,93	R\$ 246,50
14	AMI PVC 50MM	UN	20	R\$ 3,19	R\$ 63,80
15	AMI PVC 60MM	UN	20	R\$ 9,14	R\$ 182,80
16	<b>BIODIGESTOR C/ENCAIXE POL.1500 LITROS</b>	<b>UN</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 2.183,28</b>	<b>R\$ 109.164,00</b>
17	BIODIGESTOR DE CAPACIDADE DE 750L	UN	50	R\$ 1.567,96	R\$ 78.398,00
18	BOIA PLASTICA PRA CX DE AGUA ENTRADA 25MM COM RED 20MM	UN	150	R\$ 31,12	R\$ 4.668,00
19	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA 40X32MM	UN	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
20	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA 50X40MM	UN	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
21	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA 60X50MM	UN	150	R\$ 5,54	R\$ 831,00
22	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA 75X60MM	UN	100	R\$ 18,82	R\$ 1.882,00
23	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA 85X75MM PRA AGUA FRIA	UN	150	R\$ 14,26	R\$ 2.139,00
24	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTO 110X85MM	UN	100	R\$ 42,42	R\$ 4.242,00
25	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTO 25X20MM	UN	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
26	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTO 32X25MM	UN	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
27	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA 2. 1/2X2	UN	100	R\$ 36,49	R\$ 3.649,00

**AMPLA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

28	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADO 1.1/2 X 2	UN	100	R\$ 24,13	R\$ 2.413,00
29	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADO 3X2"	UN	100	R\$ 59,40	R\$ 5.940,00
30	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADO 4 X 3"	UN	100	R\$ 111,52	R\$ 11.152,00
31	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2 X 1	UN	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00
32	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2 X 1/2	UN	100	R\$ 13,14	R\$ 1.314,00
33	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/4 X 1"	UN	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
34	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/4 X 3/4"	UN	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
35	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1" X 1/2"	UN	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
36	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1" X 3/4"	UN	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
37	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 2 X 1	UN	100	R\$ 15,94	R\$ 1.594,00
38	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN	500	R\$ 0,87	R\$ 435,00
39	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCVEL 1 1/2 X 3/4"	UN	100	R\$ 5,89	R\$ 589,00
40	BUCHA TORNEIRA 1/2"	UN	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
41	BUCHA TORNEIRA 3/4	UN	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
42	BUJAO DE PVC 3/4	UN	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
43	BUJAO DE PVC DE 1/2"	UN	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
44	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA	UN	25	R\$ 375,02	R\$ 9.375,50
45	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 250 LITROS COM TAMPA	UN	20	R\$ 257,59	R\$ 5.151,80
46	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	UN	20	R\$ 267,22	R\$ 5.344,40
47	CAP PVC ROSC 1	UN	100	R\$ 4,64	R\$ 464,00
48	CAP PVC ROSC 1 1/2	PÇ	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
49	CAP PVC ROSC 1 1/4	UN	100	R\$ 6,54	R\$ 654,00
50	CAP PVC ROSC 1/2	UN	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
51	CAP PVC ROSC 2	UN	100	R\$ 25,92	R\$ 2.592,00
52	CAP PVC ROSC 2 1/2	UN	100	R\$ 50,91	R\$ 5.091,00
53	CAP PVC ROSC 3	UN	100	R\$ 76,34	R\$ 7.634,00
54	CAP PVC ROSC 3/4	UN	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
55	CAP PVC ROSC 4	UN	100	R\$ 92,44	R\$ 9.244,00
56	CAP PVC SOLD 110 MM	UN	500	R\$ 103,07	R\$ 51.535,00
57	CAP PVC SOLD 20 MM	UN	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

58	CAP PVC SOLD 25 MM	UN	500	R\$ 1,02	R\$ 510,00
59	CAP PVC SOLD 32 MM	UN	500	R\$ 1,41	R\$ 705,00
60	CAP PVC SOLD 40 MM	UN	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
61	CAP PVC SOLD 50 MM	UN	500	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
62	CAP PVC SOLD 60 MM	UN	500	R\$ 13,28	R\$ 6.640,00
63	CAP PVC SOLD 75 MM	UN	500	R\$ 28,84	R\$ 14.420,00
64	CAP PVC SOLD 85 MM	UN	500	R\$ 43,74	R\$ 21.870,00
65	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 110MMX3/4 PARA AGUA COM REDUCAO ROSCAVEL	UN	150	R\$ 18,46	R\$ 2.769,00
66	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 32MMX3/4 PARA AGUA COM REDUCAO ROSCAVEL	UN	150	R\$ 11,46	R\$ 1.719,00
67	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 40MMX3/4 PARA AGUA COM REDUCAO ROSCAVEL	UN	150	R\$ 10,62	R\$ 1.593,00
68	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 50MMX3/4 PARA AGUA COM REDUCAO ROSCAVEL	UN	300	R\$ 12,55	R\$ 3.765,00
69	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 60MMX3/4 PARA AGUA COM REDUCAO ROSCAVEL	UN	300	R\$ 12,17	R\$ 3.651,00
70	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 75MMX3/4 PARA AGUA COM REDUCAO ROSCAVEL	UN	150	R\$ 14,72	R\$ 2.208,00
71	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 85MMX3/4 PARA AGUA	UN	150	R\$ 18,27	R\$ 2.740,50
72	CURVA 90 FLANGEADO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 150MM	UN	5	R\$ 454,18	R\$ 2.270,90
73	CURVA 90° FLANGEADO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 250MM	UN	5	R\$ 1.462,58	R\$ 7.312,90
74	CURVA 90° GALVANIZADO DE 110MM	UN	50	R\$ 631,14	R\$ 31.557,00
75	CURVA 90° GALVANIZADO DE 40MM	UN	50	R\$ 71,05	R\$ 3.552,50
76	CURVA 90° GALVANIZADO DE 50MM	UN	50	R\$ 95,71	R\$ 4.785,50
77	CURVA 90° GALVANIZADO DE 60MM	UN	300	R\$ 122,21	R\$ 36.663,00
78	CURVA 90° GALVANIZADO DE 75MM	UN	50	R\$ 300,83	R\$ 15.041,50
79	CURVA 90° GALVANIZADO DE 85MM	UN	50	R\$ 286,96	R\$ 14.348,00
80	ENGATE RABICHO FLEXIVEL PLASTICO PVC OU ABS BRANCO 1/2X30CM OU 50CM	UN	200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
81	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MM	UN	3.000	R\$ 3,93	R\$ 11.790,00
82	FLANGE 200MM DE FERRO FUNDIDO ROSQUEAVEL COM 12 FUIROS PN 10 DN 200MM	UN	20	R\$ 1.385,94	R\$ 27.718,80
83	FLANGE 200MM FERRO FUNDIDO	UN	20	R\$ 1.490,33	R\$ 29.806,60
84	FLANGE 250MM DE FERRO FUNDIDO	UN	20	R\$ 2.031,50	R\$ 40.630,00

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

85	FRASCO DE 175G COM PINCEL ADESIVO LIQUIDO A BASE DE RESINA SINTETICA	UN	50	R\$ 14,55	R\$ 727,50	
86	JOELHO 90° GALVANIZADO 110MM	UN	20	R\$ 209,67	R\$ 4.193,40	
87	JOELHO 90° GALVANIZADO 40MM	UN	50	R\$ 20,34	R\$ 1.017,00	
88	JOELHO 90° GALVANIZADO 50MM	UN	50	R\$ 35,22	R\$ 1.761,00	
89	JOELHO 90° GALVANIZADO 60MM	UN	50	R\$ 51,78	R\$ 2.589,00	
90	JOELHO 90° GALVANIZADO 75MM	UN	50	R\$ 114,86	R\$ 5.743,00	
91	JOELHO 90° GALVANIZADO 85MM	UN	50	R\$ 119,67	R\$ 5.983,50	
92	JOELHO PVC SOLD 20MM 90°	UN	3.000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00	
93	JOELHO PVC SOLD 25 MM 90°	UN	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00	
94	JOELHO PVC SOLD 32 MM 90°	UN	500	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00	
95	JOELHO PVC SOLD 40MM 90°	UN	500	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00	
96	JOELHO PVC SOLD 50 MM 90°	UN	1.000	R\$ 4,72	R\$ 4.720,00	
97	JOELHO PVC SOLD 75 MM 90°	UN	1.000	R\$ 40,05	R\$ 40.050,00	
98	JOELHO PVC SOLD 85 MM 90°	UN	1.000	R\$ 79,24	R\$ 79.240,00	
99	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 110MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$ 181,24	R\$ 18.124,00	
100	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	R\$ 21,83	R\$ 1.091,50	
101	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 75MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$ 44,35	R\$ 4.435,00	
102	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 85MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$ 87,62	R\$ 8.762,00	
103	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 110 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000	R\$ 246,24	R\$ 246.240,00	AMPLA
104	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000	R\$ 17,53	R\$ 17.530,00	
105	JOELHO PVC SOLDAVEL PB 90 GRAUS DN 100 PARA ESGOTO PREDIAL	UN	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00	
106	JOELHO PVC SOLDAVEL PB 90 GRAUS DN 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL	UN	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00	
107	JOELHO PVC SOLDAVEL PB 90 GRAUS DN50 MM PARA ESGOTO PREDIAL	UN	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00	
108	JOELHO PVC SOLDAVEL PB 90° DN 75 PARA ESGOTO PREDIAL	UN	500	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00	
109	JUNTA DE GRANDE TOLERANCIA JUNTA DE FERRO FUNDIDO 150MM X 100	UN	100	R\$ 1.689,00	R\$ 168.900,00	AMPLA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

110	JUNTA DE GRANDE TOLERANCIA JUNTA DE FERRO FUNDIDO DE 100MMX50	UN	20	R\$ 931,25	R\$ 18.625,00	
111	JUNTA DE GRANDE TOLERANCIA JUNTA DE FERRO FUNDIDO DE 150MMX200MM	UN	50	R\$ 2.062,50	R\$ 103.125,00	AMPLA
112	JUNTA DE GRANDE TOLERANCIA JUNTA DE FERRO FUNDIDO DE 250MMX200MM	UN	50	R\$ 4.416,50	R\$ 220.825,00	AMPLA
113	LAMINA DE SERRA MANUAL BS BIMETAL DENTICAO DE 18 SIMILAR A STARRETT OU SUPERIOR	UN	1.000	R\$ 10,59	R\$ 10.590,00	
114	LR DN 20MM	UN	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00	
115	LUVA DE CORRER DEFOFO PVC JE DN 100MM	UN	100	R\$ 33,63	R\$ 3.363,00	
116	LUVA DE CORRER DEFOFO PVC JE DN 150MM	UN	100	R\$ 85,61	R\$ 8.561,00	
117	LUVA DE CORRER DEFOFO PVCJEDN 200MM	UN	50	R\$ 155,40	R\$ 7.770,00	
118	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 110 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	R\$ 97,78	R\$ 19.556,00	
119	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	100	R\$ 8,04	R\$ 804,00	
120	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	100	R\$ 20,18	R\$ 2.018,00	
121	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 40 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$ 15,53	R\$ 1.553,00	
122	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 50MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R\$ 21,73	R\$ 6.519,00	
123	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	300	R\$ 25,86	R\$ 7.758,00	
124	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00	
125	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 75 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R\$ 59,95	R\$ 17.985,00	
126	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC85 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300	R\$ 69,45	R\$ 20.835,00	
127	LUVA DE CORRER PVC DN 100MM OCRE PARA ESGOTO PREDIAL COM ANEIS	UN	200	R\$ 27,63	R\$ 5.526,00	
128	LUVA DE CORRER PVC DN 150MM OCRE PARA ESGOTO PREDIAL COM ANEIS	UN	200	R\$ 66,53	R\$ 13.306,00	
129	LUVA DE CORRER PVC DN 200MM OCRE PARA ESGOTO PREDIAL COM ANEIS	UN	200	R\$ 80,43	R\$ 16.086,00	
130	LUVA DE CORRER PVC DN 250MM OCRE PARA ESGOTO PREDIAL COM ANEIS	UN	200	R\$ 78,88	R\$ 15.776,00	
131	LUVA DE CORRER PVC DN 250MM PARA ESGOTO PREDIAL COM ANEIS	UN	150	R\$ 86,60	R\$ 12.990,00	

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

132	LUVA DE CORRER PVCDN 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL	UN	200	R\$ 16,17	R\$ 3.234,00
133	LUVA DE CORRER PVCDN 200 MM PARA ESGOTO PREDIAL	UN	200	R\$ 56,17	R\$ 11.234,00
134	LUVA DE CORRER PVD DN 300MM OCRE PARA ESGOTO PREDIAL COM ANEIS	UN	200	R\$ 106,80	R\$ 21.360,00
135	LUVA DE CORRERPVC DN 150 MM PARA ESGOTO PREDIAL	UN	200	R\$ 23,62	R\$ 4.724,00
136	LUVA DE EMENDA DN 100MM PRA TUBO COLETOR DE ESGOTO	UN	200	R\$ 22,03	R\$ 4.406,00
137	LUVA DE EMENDA GALVANIZADO DE 40MM	UN	100	R\$ 16,24	R\$ 1.624,00
138	LUVA DE RED DN 75MM X 60MM SOLD	UN	50	R\$ 20,87	R\$ 1.043,50
139	LUVA DE UNIAO GALVANIZADO DE 110MM	UN	50	R\$ 384,36	R\$ 19.218,00
140	LUVA DE UNIAO GALVANIZADO DE 40MM	UN	100	R\$ 61,31	R\$ 6.131,00
141	LUVA DE UNIAO GALVANIZADO DE 50 MM	UN	100	R\$ 113,71	R\$ 11.371,00
142	LUVA DE UNIAO GALVANIZADO DE 60MM	UN	50	R\$ 132,23	R\$ 6.611,50
143	LUVA DE UNIAO GALVANIZADO DE 75MM	UN	150	R\$ 289,24	R\$ 43.386,00
144	LUVA DE UNIAO GALVANIZADO DE 85MM	UN	50	R\$ 358,20	R\$ 17.910,00
145	LUVA EMENDA GALVANIZADA DE 50MM	UN	150	R\$ 24,94	R\$ 3.741,00
146	LUVA EMENDA GALVANIZADO DE 60MM	UN	300	R\$ 51,62	R\$ 15.486,00
147	LUVA EMENDA GALVANIZADO DE 75MM	UN	150	R\$ 87,38	R\$ 13.107,00
148	LUVA EMENDA GALVANIZADO DE 85MM	UN	100	R\$ 106,62	R\$ 10.662,00
149	LUVA EMENDA GALVANZADO DE 110MM	UN	100	R\$ 112,35	R\$ 11.235,00
150	LUVA EMENDA PVC 150MM PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO BRANCO	UN	200	R\$ 20,93	R\$ 4.186,00
151	LUVA EMENDA PVC 200 MM PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO BRANCO	UN	200	R\$ 37,78	R\$ 7.556,00
152	LUVA EMENDA PVC SOLD 20 MM	UN	3.000	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
153	LUVA EMENDA PVC SOLD 32 MM	UN	1.000	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
154	LUVA EMENDA PVC SOLD 50 MM	UN	1.000	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
155	LUVA EMENDA PVC SOLD 60 MM	UN	1.000	R\$ 14,63	R\$ 14.630,00
156	LUVA EMENDA PVC SOLD 75 MM	UN	1.000	R\$ 34,14	R\$ 34.140,00
157	LUVA EMENDA PVC SOLD 85 MM	UN	1.000	R\$ 45,84	R\$ 45.840,00
158	LUVA EMENDA PVC SOLDAVEL 110MM PARA AGUA FIRA PREDIAL	UN	1.000	R\$ 129,08	R\$ 129.080,00

AMPLA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

159	LUVA EMENDA PVC SOLDAVEL 40MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
160	LUVA LR 110MM	UN	1.000	R\$ 80,57	R\$ 80.570,00
161	LUVA LR 85MM	UN	1.000	R\$ 74,19	R\$ 74.190,00
162	LUVA LR DN 60MM	UN	1.000	R\$ 13,88	R\$ 13.880,00
163	LUVA LR DN 75MM	UN	1.000	R\$ 44,62	R\$ 44.620,00
164	LUVA LR PVC 25 MM	UN	1.000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
165	LUVA LR PVC 32 MM	UN	1.000	R\$ 6,68	R\$ 6.680,00
166	LUVA LR PVC 40 MM	UN	1.000	R\$ 12,93	R\$ 12.930,00
167	LUVA LR PVC 50 MM	UN	1.000	R\$ 13,76	R\$ 13.760,00
168	LUVA RED DN 50MMX32MM SOLDAVEL	UN	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
169	LUVA RED EXCENTRICA 100X75MM ESGOTO SIMILAR TIGRE OU AMANCO	UN	200	R\$ 12,76	R\$ 2.552,00
170	LUVA RED PVC SOLD 25 X 20 MM	UN	1.000	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
171	LUVA RED PVC SOLD 32 X 20 MM	UN	1.000	R\$ 8,74	R\$ 8.740,00
172	LUVA RED PVC SOLD 32 X 25 MM	UN	100	R\$ 2,71	R\$ 271,00
173	LUVA RED PVC SOLD 40 X 25 MM	UN	100	R\$ 14,04	R\$ 1.404,00
174	LUVA RED PVC SOLD 50 X 20 MM	UN	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
175	LUVA RED PVC SOLD 75 X 50 MM	UN	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
176	LUVA RED PVC SOLD 85 X 60 MM	UN	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
177	LUVA RED PVC SOLD 85 X 75 MM	UN	50	R\$ 25,70	R\$ 1.285,00
178	LUVA RED SOLD 50X25	UN	100	R\$ 7,93	R\$ 793,00
179	LUVA REDUCAO EXCENTRICA 150X100MM ESGOTO	UN	200	R\$ 18,91	R\$ 3.782,00
180	LUVA REDUCAO EXCENTRICA 200X100MM ESGOTO	UN	200	R\$ 88,14	R\$ 17.628,00
181	LUVA REDUCAO EXCENTRICA 200X150MM ESGOTO	UN	200	R\$ 82,35	R\$ 16.470,00
182	LUVA REDUCAO EXCENTRICA 250X100MM ESGOTO	UN	200	R\$ 272,19	R\$ 54.438,00
183	LUVA REDUCAO EXCENTRICA 250X150MM ESGOTO	UN	200	R\$ 149,64	R\$ 29.928,00
184	LUVA UNIAO PVC SOLD 40 MM	UN	50	R\$ 25,96	R\$ 1.298,00
185	LUVA UNIAO PVC SOLD 50 MM	UN	50	R\$ 17,01	R\$ 850,50
186	LUVA UNIAO SOLD 60 MM	UN	50	R\$ 54,25	R\$ 2.712,50
187	LUVA UNIAO SOLD 75MM	UN	50	R\$ 95,21	R\$ 4.760,50
188	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2	MT	700	R\$ 3,95	R\$ 2.765,00
189	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4"	MT	200	R\$ 7,44	R\$ 1.488,00

AMPLA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

190	MANGUEIRA PARA JARDIM COM TRAMA NYLON 1"	M	300	R\$ 85,90	R\$ 25.770,00
191	NIPLE GALVANIZADO DE 110MM	UN	50	R\$ 110,01	R\$ 5.500,50
192	NIPLE GALVANIZADO DE 40MM	UN	100	R\$ 26,76	R\$ 2.676,00
193	NIPLE GALVANIZADO DE 50MM	UN	100	R\$ 27,58	R\$ 2.758,00
194	NIPLE GALVANIZADO DE 60MM	UN	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
195	NIPLE GALVANIZADO DE 75MM	UN	150	R\$ 479,80	R\$ 71.970,00
196	NIPLE GALVANIZADO DE 85MM	UN	50	R\$ 79,57	R\$ 3.978,50
197	NIPLE PVC ROSCAVEL 1 1/2 AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$ 10,03	R\$ 1.003,00
198	NIPLE PVC ROSCAVEL 1 1/4 AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00
199	NIPLE PVC ROSCAVEL 1" AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
200	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2 AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
201	NIPLE PVC ROSCAVEL 2 1/2" AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$ 34,53	R\$ 3.453,00
202	NIPLE PVC ROSCAVEL 2" AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$ 17,65	R\$ 1.765,00
203	NIPLE PVC ROSCAVEL 3 AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$ 43,97	R\$ 4.397,00
204	NIPLE PVC ROSCAVEL 4" AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	R\$ 43,77	R\$ 4.377,00
205	NIPLE PVC ROSCAVEL DE 3/4" AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
206	PASTA LUBRIFICANTE P/ ANEIS PBA 400 GRAMAS	UN	100	R\$ 17,48	R\$ 1.748,00
207	PASTA LUBRIFICANTE P/ ANEIS PBA 950GRAMAS	UN	100	R\$ 34,14	R\$ 3.414,00
208	REGISTRO CONF VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 2" WCB P.P BSP CLASSE 300 TEFLON PURO C/ ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20	R\$ 423,64	R\$ 8.472,80
209	REGISTRO CONJ VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 2.1/2" WCB P.P BSP CLASSE 300 TEFLON	UN	20	R\$ 1.114,50	R\$ 22.290,00
210	REGISTRO CONJ VALVULA ESFERATRIPARTIDA 2" WCB P.P FLANGE CLASSE 300 TEFLON PURO C/ ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20	R\$ 510,80	R\$ 10.216,00
211	REGISTRO CONJUNTO VALVULA BORBOLET 3" WAFER CORPO EM FERRO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EPDM 150LBS COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20	R\$ 236,50	R\$ 4.730,00
212	REGISTRO CONJUNTO VALVULA BORBOLETA 2" 1/2 WAFER CORPO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EPDM 150LBS COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20	R\$ 310,25	R\$ 6.205,00
213	REGISTRO CONJUNTO VALVULA BORBOLETA 2" CORPO EM FERRO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EPDM 150LBS C/ ATUADOR ELETRICO 220VCA ON/OFF (CÓDIGO ITEM: 473008765878952)	UN	20	R\$ 288,55	R\$ 5.771,00
214	REGISTRO CONJUNTO VALVULA BORBOLETA 4" WAFER CORPO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EPDM 150LBS COM ATUADOR ELETRICO 220VCA ON/OF	UN	20	R\$ 310,50	R\$ 6.210,00
215	REGISTRO CONJUNTO VALVULA BORBOLETA 6" WAFER CORPO EM FERRO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEGEAO EPDM 150LBS COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20	R\$ 676,90	R\$ 13.538,00

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

216	REGISTRO CONJUNTO VALVULA BORBOLETA 8" WAFER CORPO EM FERRO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EPDM 150LBS C ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20	R\$ 1.005,36	R\$ 20.107,20	
217	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 3" WCB P.P BSP CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20	R\$ 1.045,70	R\$ 20.914,00	
218	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 4" WCB P.P BSP CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20	R\$ 1.948,80	R\$ 38.976,00	
219	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 4" WCB P.P FLANGE CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VCA ON/OFF	UN	20	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00	
220	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 6" WCB P.P CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VCA ON/OFF	UN	20	R\$ 2.932,60	R\$ 58.652,00	
221	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERATRIpartida 2" 1/2 WCB P.P FLANGE CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20	R\$ 1.355,80	R\$ 27.116,00	
222	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERATRIpartida 3" WCB P.P FLANGE CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20	R\$ 1.118,80	R\$ 22.376,00	
223	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERATRIpartida 6" ECB P.P FLANGE CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELERICO 220VAC ON/OF	UN	20	R\$ 3.144,90	R\$ 62.898,00	
224	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERATRIpartida 8" WCB P.P BSP CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20	R\$ 4.050,48	R\$ 81.009,60	AMPLA
225	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERATRIpartida 8" WCB P.P FLANE CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20	R\$ 4.688,70	R\$ 93.774,00	AMPLA
226	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2 SIMILAR OU SUPERIOR A DECA PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA 140 MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRA BRONZE E LATAO PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS	UN	1.000	R\$ 30,11	R\$ 30.110,00	
227	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4 SIMILAR OU SUPERIOR A DECA PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE BRONZE E LATAO PLATICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS	UN	500	R\$ 24,78	R\$ 12.390,00	
228	REGISTRO DE ESFERA METAL DN 32MM PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA DE AGUA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS NBR14788	UN	500	R\$ 84,66	R\$ 42.330,00	
229	REGISTRO DE ESFERA METAL DN40MM PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA DE AGUA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS NBR14788	UN	500	R\$ 81,92	R\$ 40.960,00	
230	REGISTRO DE ESFERA METAL DN60MM PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA DE AGUA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS NBR14788	UN	500	R\$ 166,47	R\$ 83.235,00	AMPLA

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

231	REGISTRO DE ESFERA METAL DN75MM PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA DE AGUA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS NBR14788	UN	500	R\$ 927,36	R\$ 463.680,00	AMPLA
232	REGISTRO DE ESFERA METAL DN85MM PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA DE AGUA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS NBR14788	UN	500	R\$ 566,76	R\$ 283.380,00	AMPLA
233	SELIM COM TRAVA PRA ESGOTO EM PVC DN 150 X 100MM OCRE PRA APICACAO EM TUBO CORRUGADO DESTINADO A DERIVACAO A SISTEMA DE ESGOTAMENTO	UN	500	R\$ 26,18	R\$ 13.090,00	
234	TE DE FERRO FLANGEADO FUNDIDO PN 10 DN 100MM	UN	5	R\$ 985,36	R\$ 4.926,80	
235	TE DE FERRO FLANGEADO FUNDIDO PN 10 DN 150MM	UN	5	R\$ 1.110,80	R\$ 5.554,00	
236	TE DE FERRO FLANGEADO FUNDIDO PN 10 DN 200MM	UN	5	R\$ 2.016,00	R\$ 10.080,00	
237	TE DE FERRO FLANGEADO FUNDIDO PN 10 DN 250MM	UN	5	R\$ 2.598,30	R\$ 12.991,50	
238	TE GALVANIZADO DE 110MM	UN	50	R\$ 291,00	R\$ 14.550,00	
239	TE GALVANIZADO DE 40MM	UN	100	R\$ 31,60	R\$ 3.160,00	
240	TE GALVANIZADO DE 50MM	UN	100	R\$ 42,26	R\$ 4.226,00	
241	TE GALVANIZADO DE 60MM	UN	300	R\$ 65,22	R\$ 19.566,00	
242	TE GALVANIZADO DE 75MM	UN	50	R\$ 115,89	R\$ 5.794,50	
243	TE GALVANIZADO DE 85MM	UN	50	R\$ 164,35	R\$ 8.217,50	
244	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS 1/2 AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	R\$ 4,58	R\$ 916,00	
245	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 110MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	500	R\$ 248,10	R\$ 124.050,00	
246	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00	
247	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00	
248	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00	
249	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 40 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R\$ 7,03	R\$ 3.515,00	
250	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 50MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00	
251	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	500	R\$ 30,67	R\$ 15.335,00	
252	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 85MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	500	R\$ 109,49	R\$ 54.745,00	
253	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 75 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500	R\$ 94,84	R\$ 47.420,00	

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

254	TORNEIRA BOIA PRA RESERVATORIO ALTA VAZAO DN 2"	UN	10	R\$ 245,19	R\$ 2.451,90	
255	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2	UN	300	R\$ 7,23	R\$ 2.169,00	
256	TRIPARTIDA DE FERRO DUNDIDO 60MM	UN	50	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00	
257	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 110MM	UN	100	R\$ 625,00	R\$ 62.500,00	
258	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 150MM	UN	50	R\$ 636,00	R\$ 31.800,00	
259	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 200MM	UN	20	R\$ 1.440,00	R\$ 28.800,00	
260	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 300MM	UN	20	R\$ 1.715,45	R\$ 34.309,00	
261	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 75MM	UN	100	R\$ 398,00	R\$ 39.800,00	
262	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 85MM	UN	100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00	
263	TRITE PVC 20MM	UN	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00	
264	TRITE PVC 25MM	UN	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00	
265	TRITE PVC 32MM	UN	20	R\$ 3,89	R\$ 77,80	
266	TRITE PVC 40MM	UN	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00	
267	TRITE PVC 50MM	UN	20	R\$ 11,83	R\$ 236,60	
268	TRITE PVC 60MM	UN	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00	
269	TUBO ACO GALVANIZADO A FOGO COM COSTURA EXTREMIDADES ROSCADAS BSP CLASSE MEDIA 1.1/2" ESPESSURA 3.65MM PESO 5.10KG/M BARRA 6M	UN	100	R\$ 404,30	R\$ 40.430,00	
270	TUBO ACO GALVANIZADO A FOGO COM COSTURA EXTREMIDADES ROSCADAS BSP CLASSE MEDIA 2 ESPESSURA 3.65MM PESO 5.10KG/M BARRA 6M NBR 5580	BR	200	R\$ 386,59	R\$ 77.318,00	
271	TUBO ACO GALVANIZADO A FOGO COM COSTURA EXTREMIDADES ROSCADAS BSP CLASSE MEDIA 4 ESPESSURA 4.50MM PESO 12.10 K/M BARRA 6M NBR 5580	BR	200	R\$ 1.825,57	R\$ 365.114,00	AMPLA
272	TUBO ACO GALVANIZADO A FOGO COM COSTURA EXTREMIDADES ROSCADAS BSP CLASSE MEDIA 6 ESPESSURA 4.85MM PESO 19.68KG/M BARRA 6M NBR 5580	BR	100	R\$ 2.918,04	R\$ 291.804,00	AMPLA
273	TUBO ACO GALVANIZADO A FOGO COM COSTURA EXTREMIDADES ROSCADAS BSP CLASSE MEDIA DN80 MM 3" E 4.05MM ESPESSURA PESO 8.47 KG/M NBR 5580 BARRA 6M	BR	200	R\$ 920,75	R\$ 184.150,00	AMPLA
274	TUBO ACO GALVANIZADO A FOGO COM COSTURA EXTREMIDADES ROSCADAS BSP CLASSE MEDIA 2.1/2" ESPESSURA 3.65MM PESO 5.10KG/M BARRA 6M NBR5580	UN	150	R\$ 937,18	R\$ 140.577,00	AMPLA
275	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 100MM NBR 7362	BR	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00	
276	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 150MM NBR 7362	BR	1.170	R\$ 185,00	R\$ 216.450,00	AMPLA
277	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 200MM NBR 7362	BR	300	R\$ 366,90	R\$ 110.070,00	AMPLA

278	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 250MM NBR 7362	BR	100	R\$ 574,45	R\$ 57.445,00	
279	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 300MM NBR 7362	BR	100	R\$ 892,58	R\$ 89.258,00	AMPLA
280	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 400 MM	UN	150	R\$ 2.685,10	R\$ 402.765,00	AMPLA
281	TUBO GEOMECANICO PN 10 DN 85MM 4 METROS	UN	150	R\$ 610,99	R\$ 91.648,50	AMPLA
282	TUBO GEOMECANICO PN10 DN 50MM COM 4 METROS	BR	150	R\$ 270,00	R\$ 40.500,00	
283	TUBO GEOMECANICO PN10 DN60MM COM 4 METROS	BR	150	R\$ 355,08	R\$ 53.262,00	
284	TUBO GEOMECANICO PN10 DN75MM COM 4 METROS	BR	150	R\$ 490,85	R\$ 73.627,50	
285	TUBO PEAD CORRUGADO BARRA 6M DN 40MM	UN	50	R\$ 1.798,90	R\$ 89.945,00	AMPLA
286	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	BR	100	R\$ 204,32	R\$ 20.432,00	
287	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	UN	100	R\$ 426,86	R\$ 42.686,00	
288	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 DN 110MM PARA REDE DE AGUA NBR 5647	BR	300	R\$ 375,17	R\$ 112.551,00	AMPLA
289	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 DN75MM	UN	100	R\$ 269,94	R\$ 26.994,00	
290	TUBO PVC PBA JEI DEFOFO CLASSE 15 DN140MM	UN	50	R\$ 169,90	R\$ 8.495,00	
291	TUBO PVC PBA JEI DEFOFO CLASSE 15 DN160MM	UN	50	R\$ 719,00	R\$ 35.950,00	
292	TUBO PVC PBA JEI DEFOFO CLASSE 15 DN200MM P AGUA FRIA	UN	500	R\$ 465,40	R\$ 232.700,00	AMPLA
293	TUBO PVC SERIE NORMAL 50MM AGUA FRIA PREDIAL	BR	500	R\$ 93,94	R\$ 46.970,00	
294	TUBO PVC SERIE NORMAL DN 100MM BARRA COM 6 METROS PARA ESGOTO PREDIAL NBR 5688	BR	500	R\$ 80,22	R\$ 40.110,00	
295	TUBO PVC SERIE NORMAL DN 40MM BARRA COM 6 METROS PARA ESGOTO PREDIAL NBR 5688	BR	200	R\$ 70,88	R\$ 14.176,00	
296	TUBO PVC SOLDAVEL DN 110 MM BARRA COM 6 METROS PARA AGUA FRIA	UN	300	R\$ 370,43	R\$ 111.129,00	AMPLA
297	TUBO PVC SOLDAVEL DN 20MM BARRA COM 6 METROS PARA AGUA FRIA NBR 5648	BR	500	R\$ 16,48	R\$ 8.240,00	
298	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25MM BARRA COM 6 METROS PARA AGUA FRIA NBR 5648	BR	300	R\$ 19,36	R\$ 5.808,00	
299	TUBO PVC SOLDAVEL DN 32MM BARRA COM 6 METROS PARA AGUA FRIA NBR 5648	BR	200	R\$ 37,81	R\$ 7.562,00	
300	TUBO PVC SOLDAVEL DN 60MM PRA AGUA FRIA	UN	2.500	R\$ 141,67	R\$ 354.175,00	AMPLA
301	TUBO PVC SOLDAVEL DN 75MM BARRA COM 6 METROS PARA AGUA FRIA NBR 5648	BR	500	R\$ 189,47	R\$ 94.735,00	AMPLA
302	TUBO PVC SOLDAVEL DN 85 MM BARRA COM 6 METROS PARA AGUA FRIA	UN	100	R\$ 261,32	R\$ 26.132,00	
303	VALVULA ALTA VAZAO FLANGE ANSI 15.5B 6" EM INOX	UN	3	R\$ 1.861,75	R\$ 5.585,25	

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

304	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 10 PN10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30	R\$ 1.345,00	R\$ 40.350,00	
305	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 2 1/2 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30	R\$ 571,99	R\$ 17.159,70	
306	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 2 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30	R\$ 299,15	R\$ 8.974,50	
307	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 3 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30	R\$ 1.007,62	R\$ 30.228,60	
308	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 4 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30	R\$ 310,50	R\$ 9.315,00	
309	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 5 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30	R\$ 520,30	R\$ 15.609,00	
310	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 6 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30	R\$ 1.222,85	R\$ 36.685,50	
311	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 8 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30	R\$ 947,79	R\$ 28.433,70	
312	VALVULA DE RETENCAO COM FLANGES HORIZONTAL FERRO FUNDIDO DN 150MM PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	50	R\$ 1.860,00	R\$ 93.000,00	AMPLA
313	VALVULA DE RETENCAO COM FLANGES HORIZONTAL FERRO FUNDIDO DN110MM PN10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	50	R\$ 1.173,70	R\$ 58.685,00	
314	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 1.1/2	UN	50	R\$ 881,80	R\$ 44.090,00	
315	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 1.1/4	UN	20	R\$ 1.030,00	R\$ 20.600,00	
316	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 2"	UN	50	R\$ 415,80	R\$ 20.790,00	
317	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 2.1/2	UN	30	R\$ 930,00	R\$ 27.900,00	
318	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 3"	UN	30	R\$ 9.648,80	R\$ 289.464,00	AMPLA
319	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 4" FLANGEADO	UN	30	R\$ 3.692,40	R\$ 110.772,00	AMPLA
320	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 6" FLANGEADO	UN	20	R\$ 6.010,80	R\$ 120.216,00	AMPLA
321	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 8" FLANGEADO	UN	5	R\$ 9.921,20	R\$ 49.606,00	
322	VALVULA DE RETENCAO P/ ESGOTO 100MM	UN	100	R\$ 120,44	R\$ 12.044,00	
323	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM CRIVO FERRO FUNDIDO 110MM	UN	30	R\$ 2.291,70	R\$ 68.751,00	
324	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM CRIVO FERRO FUNDIDO 125MM	UN	30	R\$ 2.480,00	R\$ 74.400,00	
325	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM CRIVO FERRO FUNDIDO 150MM	UN	30	R\$ 3.330,00	R\$ 99.900,00	AMPLA

<b>326</b>	<b>VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM CRIVO FERRO FUNDIDO 200MM</b>	<b>UN</b>	<b>30</b>	<b>R\$ 6.120,00</b>	<b>R\$ 183.600,00</b>	<b>AMPLA</b>
<b>327</b>	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM CRIVO FERRO FUNDIDO 75MM	UN	30	R\$ 183,20	R\$ 5.496,00	
<b>328</b>	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM CRIVO FERRO FUNDIDO 85MM	UN	30	R\$ 263,80	R\$ 7.914,00	
<b>329</b>	VALVULA FLANGEADA DE FERRO FUNDIDO PN16 DE 250MM	UN	5	R\$ 4.784,40	R\$ 23.922,00	
<b>330</b>	VALVULA FLANGEADA DE FERRO FUNDIDO PN16 DN 350MM	UN	5	R\$ 12.624,00	R\$ 63.120,00	
<b>331</b>	VENTOSA TRIPLICE FUNCAO COM ROSCA BSP 2 PN 10	UN	70	R\$ 779,69	R\$ 54.578,30	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$10.135.487,15</b>		

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 4.1. A aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades do DMAE de Monte Carmelo, por meio do Setor de Obras e Abastecimento/Almoxarifado envolve um processo abrangente que pode ser dividido em diferentes etapas ao longo do ciclo de vida de cada item, que compõem o objeto.
- 4.2. Quanto ao Ciclo de Vida do Objeto, necessita-se de um levantamento abrangente para determinar as demandas específicas de cada item.
- 4.3. Para tanto, deverá ser considerada a importância de adquirir materiais modernos, de boa qualidade, com entregas qualificadas e dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência para atender as necessidades do DMAE de Monte Carmelo, Setor de Obras e Abastecimento/Almoxarifado é fundamental para diversos aspectos do desenvolvimento e eficácia das atividades. Abaixo estão algumas razões que destacam a importância desses elementos:
- 4.3.1. Eficiência nas Operações: Materiais modernos e de boa qualidade proporcionam maior eficiência nas operações de construção e manutenção, acelerando o andamento de projetos e garantindo resultados duradouros;
- 4.3.2. Durabilidade e Resistência: A aquisição de materiais de boa qualidade assegura durabilidade e resistência das estruturas construídas, reduzindo a necessidade de manutenções frequentes e gerando economia a longo prazo;
- 4.3.3. Segurança: Materiais modernos e seguros contribuem para a proteção da equipe de trabalho, minimizando acidentes e garantindo um ambiente mais seguro durante as atividades;
- 4.3.4. Inovação e Sustentabilidade: Materiais modernos frequentemente incorporam inovações tecnológicas e práticas sustentáveis, alinhando-se aos padrões ambientais e promovendo o desenvolvimento sustentável do município;

4.3.5. Padronização e Interoperabilidade: Utilizar materiais que estejam em conformidade com os padrões estabelecidos no Termo de Referência facilita a interoperabilidade entre diferentes projetos, promovendo a padronização e a otimização dos recursos;

4.3.6. Custo-Benefício: Embora materiais de boa qualidade possam ter um custo inicial mais elevado, eles geralmente proporcionam um melhor custo-benefício a longo prazo, pois reduzem os gastos com reparos e substituições frequentes. Neste contexto, deve se observar a regra que nem sempre o menor preço, é o melhor para a administração;

4.3.7. Reputação e Transparência: O uso de materiais modernos e de qualidade contribui para a construção de uma boa reputação para o DMAE, demonstrando transparência e compromisso com a entrega de serviços de alta qualidade para os consumidores;

4.3.8. Atendimento às Normativas: A aquisição de materiais em conformidade com os padrões estabelecidos no Termo de Referência assegura o atendimento às normativas locais e nacionais, evitando possíveis problemas legais e garantindo a legalidade das ações;

4.3.9. Satisfação dos Consumidores: A entrega de obras e serviços de qualidade impacta diretamente na satisfação dos consumidores, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida dos cidadãos.

4.3.10. Este é o escopo de uma solução integrada que visa explicar e assegurar a qualidade, durabilidade e eficiência da contratação em tela, promovendo uma gestão sustentável e transparente dos serviços prestados pelo DMAE com a utilização dos materiais hidráulicos;

4.3.11. Em resumo, investir em materiais hidráulicos modernos, de boa qualidade e entrega qualificada é crucial para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo DMAE, promovendo o bem-estar da população e contribuindo para o desenvolvimento duradouro do DMAE.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Requisitos para a aquisição de Materiais hidráulicos, para atender as necessidades do DMAE de Monte Carmelo, através da Setor de Obras e Abastecimento/Almoxarifado, com ênfase na sustentabilidade, na necessidade da contratação, na redução do consumo, no ciclo de vida dos produtos, no estímulo aos fornecedores, ao fomento da inovação, no fomento da economia local e o fomento a soluções mais sustentáveis. Além dos critérios de habilitação e fiscalização perante aos órgãos fiscalizadores, seguem os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

### **5.1.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

5.1.1.1. Diante deste diagnóstico e das reais necessidades da Setor de Obras e Abastecimento/Almoxarifado é imprescindível a presente aquisição para o atendimento de forma eficaz às demandas existentes.

### **5.1.2. REDUÇÃO DO CONSUMO:**

5.1.2.1. Uso Racional de Recursos: a seleção de materiais que promovam a redução do consumo de água,

energia e outros recursos naturais ao longo de seu ciclo de vida é um dos fatores que são rigorosamente levado em consideração pela a administração.

**5.1.3. CICLO DE VIDA DO PRODUTO:**

5.1.3.1. O ciclo de vida dos materiais, desde a extração da matéria-prima até a disposição final, priorizando produtos com menor impacto ambiental ao longo de todo o processo, contribui com o meio ambiente, com a economia, entre diversos outros fatores.

**5.1.4. ESTÍMULO PARA OS FORNECEDORES:**

5.1.4.1. Valorizar os fornecedores que possuam certificações ambientais e demonstrem comprometimento com práticas sustentáveis em suas cadeias de produção, também faz parte de um projeto de economia sustentável e que são levados em consideração pela administração.

**5.1.5. FOMENTO DA INOVAÇÃO, DA ECONOMIA LOCAL, SOLUÇÕES MAIS SUSTENTÁVEIS:**

5.1.5.1. Produtos Inovadores: Estimular a oferta de produtos inovadores no mercado, que incorporem avanços tecnológicos e soluções sustentáveis para atender às demandas da Secretaria.

5.1.5.2. Prioridade para Fornecedores Locais: Dar preferência a fornecedores locais, fortalecendo a economia da região e contribuindo para a geração de empregos no município.

5.1.5.3. Incentivo à Pesquisa e Desenvolvimento: Promover a busca por soluções mais sustentáveis, incentivando a pesquisa e o desenvolvimento de produtos e processos que contribuam para a preservação do meio ambiente.

5.1.6. TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO – Prestar toda Informação aos Cidadãos para garantir a transparência no processo de aquisição, comunicando à população sobre as práticas sustentáveis adotadas e os benefícios para o DMAE.

5.1.7. Este conjunto de requisitos visa não apenas atender às necessidades imediatas do DMAE, mas também promover práticas sustentáveis, fomentar a inovação e contribuir para o desenvolvimento econômico local.

**5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.2.1. Entregar o produto e executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais hidráulicos, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos que não atenderem as Normas Técnicas da ABNT e as estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.2.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

### **5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais problemas com os materiais, fixando prazo para a sua correção.

5.3.4. Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas.

5.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

### **5.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:**

#### **5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.4.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.4.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.4.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **5.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

5.4.2.2. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.4.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988.

5.4.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a (**CNDT**) Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do município domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do estado domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.2.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.4.2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.2.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

5.4.2.12. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

#### **5.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

5.4.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

5.4.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.4.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.4.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.4.3.3.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

#### **5.4.4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.4.4.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério "MENOR VALOR POR ITEM", cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que comprove todos os requisitos de habilitação.

5.4.4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

5.4.4.3. Da Entrega: A Entrega será "Parcelada", de acordo com as necessidades do DMAE - Monte Carmelo e deverão ser entregues no horário comercial nos locais indicados pelo contratante sobre prévio agendamento com o DMAE - Monte Carmelo;

5.4.4.4. A entrega deverá ser de acordo com a autorização em até 05 dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento, emitida pelo DMAE - Monte Carmelo, que irá informar os locais de entrega;

5.4.4.5. As despesas com o transporte, carga e descarga dos produtos, além de quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão por conta do proponente vencedor.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, fiscais designados na Portaria Nº 497 de 31 de março de 2025;

6.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art.137 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.;

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o DMAE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O DMAE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, O DMAE poderá convocar o representante da empresa contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. **Da Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), fiscais designados na Portaria Nº 497 de 31 de março de 2025;

7.6.1. Que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o DMAE;

7.6.2. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos erros observados;

7.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.6.7. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas próprias do setor requisitante;

7.8. **Gestor do Contrato:** O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

7.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PAGAMENTO:**

8.1. **Recebimento:** Todos os pagamentos serão realizados mediante a entrega dos produtos químicos, acompanhado da nota fiscal e cópia da autorização de fornecimento;

8.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à divergência da qualidade dos produtos, prazo de entrega, ou qualquer outra, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.2. **Liquidação:** Constatada a regularidade na entrega e aceitação dos produtos, a liquidação deverá ocorrer em até dez dias úteis, podendo ser prorrogáveis por igual período;

8.2.1. Todo pagamento somente ocorrerá mediante a comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ainda mediante a apresentação da referida documentação apresentada pela própria empresa juntamente com a nota fiscal;

8.3. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

8.7. **Prazo de pagamento:** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa da entrega dos produtos, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.8. **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado na Tesouraria do DMAE, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do proponente;

8.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária no decreto Municipal nº 2669, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

8.8.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial (declaração do simples nacional), de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. **Antecipação de pagamento:** Não haverá antecipação do pagamento.

8.11. **Cessão de crédito:** Não se aplica.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O custo estimado total deste registro de preços foi elaborado pelo setor de compras e licitações, a partir do documento de formalização de demanda enviado ao setor relacionando todos os itens e quantidades constantes deste Termo de Referência, e, de acordo com a pesquisa de mercado, o valor foi de R\$ 5.085.791,83 (cinco milhões oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

## **10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

11.1. Este Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de fornecer as especificações técnicas e administrativas necessárias para a realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à futura e eventual Aquisição de materiais hidráulicos, visando atender a demanda do setor de obras e abastecimento sob responsabilidade do DMAE/Monte Carmelo-MG, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

### **11.2. Conformidade Legal**

11.2.1. A elaboração deste Termo de Referência observa rigorosamente os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 2.621 de 04 de abril de 2023, especialmente os princípios da isonomia, transparência, economicidade, eficiência, e o julgamento objetivo. As especificações contidas neste documento foram desenvolvidas de maneira a garantir a igualdade de condições a todos os licitantes, promovendo uma competição justa e transparente.

### **11.3. Justificativa da Contratação**

11.3.1. A aquisição dos materiais hidráulicos é imprescindível para a realização de obras de manutenção, reparos e melhorias das infraestruturas do DMAE. Tais materiais são essenciais para assegurar a segurança, funcionalidade e qualidade das obras e serviços, além de atender às demandas dos consumidores. O processo de contratação por meio de Registro de Preços visa proporcionar uma maior flexibilidade e economia para o DMAE, permitindo a aquisição dos materiais conforme a necessidade, evitando gastos e otimizando recursos.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ 22.604.896/0001-50**

**- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -**

**Fone PABX (34) 3842-2595**

**Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais**

**11.4. Critérios de Julgamento**

11.4.1. O julgamento das propostas será realizado com base no MENOR VALOR POR ITEM, conforme estabelecido no edital do pregão eletrônico. Serão consideradas as especificações técnicas e administrativas detalhadas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços contratados.

**11.5. Validade do Registro de Preços**

11.5.1. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nas condições previstas na legislação vigente, respeitando o limite de quantidades previstas no edital.

**11.7. Disposições Finais**

11.7.1. Este Termo de Referência é parte integrante do edital do pregão eletrônico e deverá ser rigorosamente observado pelos licitantes.

11.8. Eventuais dúvidas ou omissões serão resolvidas pela comissão de licitação, conforme as disposições legais vigentes.

11.9. A adjudicação do objeto será formalizada por meio da assinatura da ata de registro de preços, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

**Matrícula: 181 Jonathan Graziano Batista Marques  
Setor de Obras e Abastecimento – Elaborador do TR**

**Matrícula: 177 Alexsandro Oliveira Souza  
Almoxarifado – Fiscal do Contrato**

**Matrícula: 372 Ana Carollyne Dias Ferreira  
Gestora de contratos**

**ANEXO II – MINUTA  
DE TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO  
Município de Monte Carmelo/MG**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 004/2026

**PROCESSO**

Nº 015/2026

**CONTRATANTE**

DMAE de Monte Carmelo/MG - CNPJ Nº 26.604.896/0001-50

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE OBRAS E ABASTECIMENTO/ ALMOXARIFADO SOB RESPONSABILIDADE DO DMAE/MONTE CARMELO-MG.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026, QUE  
FAZEM ENTRE SI O DMAE DE MONTE  
CARMELO/MG, E A EMPRESA:**

.....

O **DMAE DE MONTE CARMELO/MG**, inscrito no CNPJ Nº 26.604.896/0001-50, endereço Avenida Olegário Maciel, 480 – Bатуque, neste ato representado pela Sr. Wilson Dornelas Rodrigues, diretor geral designado pela portaria nº 14.343 de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na cidade.....endereço....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente

Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ..../2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE OBRAS E ABASTECIMENTO/ALMOXARIFADO SOB RESPONSABILIDADE DO DMAE/MONTE CARMELO-MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Planilha de descrição dos itens da contratação:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UM. DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1</b>					
<b>2</b>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a administração municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município no exercício, na (s) dotação (s) abaixo discriminada (s):

.....  
.....

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Monte Carmelo, .....de .....de 2026

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**DMAE DE MONTE CARMELO/MG**

Wilson Dornelas Rodrigues – Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS/CPF:

1-

2-

## ANEXO III - MINUTA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 004/2026

PROCESSO

Nº 015/2026

CONTRATANTE

DMAE de Monte Carmelo/MG - CNPJ Nº 22.604.896/0001-50

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE OBRAS E ABASTECIMENTO/ ALMOXARIFADO SOB RESPONSABILIDADE DO DMAE/MONTE CARMELO-MG.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>DMAE de Monte Carmelo/MG - CNPJ Nº 22.604.896/0001-50</b>
<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ Nº</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 004/2026

O **DMAE DE MONTE CARMELO/MG**, inscrito no CNPJ Nº 22.604.986/0001-50, neste ato representado pela Sr. Wilson Dornelas Rodrigues, diretor geral designada ordenador de despesas, nomeado pela portaria 14.343 de 08 de janeiro de 2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026, publicada em / /2026, processo administrativo n.º 015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.621 de 04 de abril de 2023, Decreto Municipal nº 2.501 de 27 de dezembro de 2021, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública do Município de

Monte Carmelo/MG, Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços no Município, Decreto Municipal nº 2727, de 21 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE OBRAS E ABASTECIMENTO/ ALMOXARIFADO SOB RESPONSABILIDADE DO DMAE/MONTE CARMELO-MG. especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a ata de julgamento e as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Un	Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2.1. A listagem do cadastro de reserva deve obedecer a ordem prevista no Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o **DMAE DE MONTE CARMELO/MG**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e ou entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão

aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### **4.3. Dos limites para as adesões**

4.3.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **4.4. Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir<sup>1</sup> do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

---

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a aquisição ou contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a aquisição ou contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação ou aquisição mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração

do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 29 Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023)**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º do Decreto Municipal nº 2.642, de 14 de junho de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... de ..... de 2026, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Órgão Gerenciador: **DMAE DE MONTE CARMELO/MG**

Wilson Dornelas Rodrigues – Diretor Geral

**CONTRATADA**

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )								
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Q. Máxima	Q. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )								
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Q. Máxima	Q. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

Monte Carmelo, 09 de fevereiro 2026.

<b>Órgão:</b> DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO.	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):</b> Engenharia/Almoxarifado	
<b>Responsável pela demanda:</b> Jonathan Graziano Batista Marques	
<b>E-mail:</b> nathanmarques2007@gmail.com	<b>Telefone:</b> (34) 3842-2595
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO	
<b>Justifica da necessidade da contratação:</b> O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO – MG (DMAE) NECESSITA REALIZAR A AQUISIÇÃO DE <b>MATERIAIS HIDRÁULICOS DIVERSOS</b> , COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS CONTÍNUAS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REPAROS EMERGENCIAIS NAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.  A COMPRA DOS MATERIAIS HIDRÁULICOS SE FAZ INDISPENSÁVEL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO EFICIENTE DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DIÁRIOS, TAIS COMO SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÕES DANIFICADAS, CORREÇÃO DE VAZAMENTOS, MANUTENÇÃO DE REGISTROS, CONEXÕES E DEMAIS COMPONENTES ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA MUNICIPAL.  RESSALTA-SE QUE O ABASTECIMENTO DE ÁGUA E A COLETA DE ESGOTO SÃO SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, CUJA INTERRUPÇÃO OU FALHA PODE OCASIONAR PREJUÍZOS DIRETOS À SAÚDE PÚBLICA, AO MEIO AMBIENTE E AO BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO. ASSIM, A DISPONIBILIDADE IMEDIATA DESSES MATERIAIS É FUNDAMENTAL PARA ASSEGURAR AGILIDADE NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS E NA PREVENÇÃO DE PROBLEMAS MAIORES, COMO DESPERDÍCIO DE ÁGUA, ROMPIMENTOS DE REDE E CONTAMINAÇÕES.  ALÉM DISSO, MUITOS DOS ITENS HIDRÁULICOS SÃO DE CONSUMO FREQUENTE E APRESENTAM NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO CONSTANTE, SENDO IMPRESCINDÍVEL MANTER ESTOQUE MÍNIMO PARA PRONTA RESPOSTA ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO DMAE.  DESSA FORMA, A AQUISIÇÃO PROPOSTA VISA GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO ADEQUADA DOS SISTEMAS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE MONTE CARMELO – MG.	

**Descrição e quantidades:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	ADAPTADOR DN 20MM SOLD	UN	4.000
2	ADAPTADOR SOLD 25MM	UN	500
3	ADAPTADOR SOLD 32MM	UN	500
4	ADAPTADOR SOLD 40MM	UN	100
5	ADAPTADOR SOLD DN 110MM	UN	200
6	ADAPTADOR SOLD DN 50MM	UN	200
7	ADAPTADOR SOLD DN 60MM	UN	200
8	ADAPTADOR SOLD DN 75MM	UN	200
9	ADAPTADOR SOLD DN 85MM	UN	200
10	ADESIVO LIQUIDO A BASE DE RESINA SINTETICA ESPECIALMENTE PRA UNIAO DE TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO INDICADOS PRA SISTEMA HIDRAULICO DE AGUA FRIA SOB PRESSAO.	UN	1.500
11	AMI PVC 20MM	UN	50
12	AMI PVC 25MM	UN	50
13	AMI PVC 40MM	UN	50
14	AMI PVC 50MM	UN	20
15	AMI PVC 60MM	UN	20
16	BIODIGESTOR C/ENCAIXE POL.1500 LITROS	UN	50
17	BIODIGESTOR DE CAPACIDADE DE 750L	UN	50
18	BOIA PLASTICA PRA CX DE AGUA ENTRADA 25MM COM RED 20MM	UN	150
19	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA 40X32MM	UN	100
20	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA 50X40MM	UN	100
21	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA 60X50MM	UN	150
22	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA 75X60MM	UN	100
23	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA 85X75MM PRA AGUA FRIA	UN	150
24	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTO 110X85MM	UN	100
25	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTO 25X20MM	UN	500
26	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTO 32X25MM	UN	100
27	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA 2. 1/2X2	UN	100

28	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADO 1.1/2 X 2	UN	100
29	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADO 3X2"	UN	100
30	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADO 4 X 3"	UN	100
31	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2 X 1	UN	100
32	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2 X 1/2	UN	100
33	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/4 X 1"	UN	100
34	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/4 X 3/4"	UN	100
35	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1" X 1/2"	UN	100
36	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1" X 3/4"	UN	100
37	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 2 X 1	UN	100
38	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN	500
39	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCVEL 1 1/2 X 3/4"	UN	100
40	BUCHA TORNEIRA 1/2"	UN	100
41	BUCHA TORNEIRA 3/4	UN	100
42	BUJAO DE PVC 3/4	UN	100
43	BUJAO DE PVC DE 1/2"	UN	100
44	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA	UN	25
45	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 250 LITROS COM TAMPA	UN	20
46	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	UN	20
47	CAP PVC ROSC 1	UN	100
48	CAP PVC ROSC 1 1/2	PÇ	100
49	CAP PVC ROSC 1 1/4	UN	100
50	CAP PVC ROSC 1/2	UN	100
51	CAP PVC ROSC 2	UN	100
52	CAP PVC ROSC 2 1/2	UN	100
53	CAP PVC ROSC 3	UN	100
54	CAP PVC ROSC 3/4	UN	100
55	CAP PVC ROSC 4	UN	100
56	CAP PVC SOLD 110 MM	UN	500
57	CAP PVC SOLD 20 MM	UN	1.000
58	CAP PVC SOLD 25 MM	UN	500
59	CAP PVC SOLD 32 MM	UN	500
60	CAP PVC SOLD 40 MM	UN	500
61	CAP PVC SOLD 50 MM	UN	500

62	CAP PVC SOLD 60 MM	UN	500
63	CAP PVC SOLD 75 MM	UN	500
64	CAP PVC SOLD 85 MM	UN	500
65	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 110MMX3/4 PARA AGUA COM REDUCAO ROSCAVEL	UN	150
66	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 32MMX3/4 PARA AGUA COM REDUCAO ROSCAVEL	UN	150
67	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 40MMX3/4 PARA AGUA COM REDUCAO ROSCAVEL	UN	150
68	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 50MMX3/4 PARA AGUA COM REDUCAO ROSCAVEL	UN	300
69	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 60MMX3/4 PARA AGUA COM REDUCAO ROSCAVEL	UN	300
70	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 75MMX3/4 PARA AGUA COM REDUCAO ROSCAVEL	UN	150
71	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 85MMX3/4 PARA AGUA	UN	150
72	CURVA 90 FLANGEADO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 150MM	UN	5
73	CURVA 90° FLANGEADO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 250MM	UN	5
74	CURVA 90° GALVANIZADO DE 110MM	UN	50
75	CURVA 90° GALVANIZADO DE 40MM	UN	50
76	CURVA 90° GALVANIZADO DE 50MM	UN	50
77	CURVA 90° GALVANIZADO DE 60MM	UN	300
78	CURVA 90° GALVANIZADO DE 75MM	UN	50
79	CURVA 90° GALVANIZADO DE 85MM	UN	50
80	ENGATE RABICHO FLEXIVEL PLASTICO PVC OU ABS BRANCO 1/2X30CM OU 50CM	UN	200
81	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MM	UN	3.000
82	FLANGE 200MM DE FERRO FUNDIDO ROSQUEAVEL COM 12 FUROS PN 10 DN 200MM	UN	20
83	FLANGE 200MM FERRO FUNDIDO	UN	20
84	FLANGE 250MM DE FERRO FUNDIDO	UN	20
85	FRASCO DE 175G COM PINCEL ADESIVO LIQUIDO A BASE DE RESINA SINTETICA	UN	50
86	JOELHO 90° GALVANIZADO 110MM	UN	20
87	JOELHO 90° GALVANIZADO 40MM	UN	50
88	JOELHO 90° GALVANIZADO 50MM	UN	50
89	JOELHO 90° GALVANIZADO 60MM	UN	50
90	JOELHO 90° GALVANIZADO 75MM	UN	50
91	JOELHO 90° GALVANIZADO 85MM	UN	50

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

92	JOELHO PVC SOLD 20MM 90°	UN	3.000
93	JOELHO PVC SOLD 25 MM 90°	UN	500
94	JOELHO PVC SOLD 32 MM 90°	UN	500
95	JOELHO PVC SOLD 40MM 90°	UN	500
96	JOELHO PVC SOLD 50 MM 90°	UN	1.000
97	JOELHO PVC SOLD 75 MM 90°	UN	1.000
98	JOELHO PVC SOLD 85 MM 90°	UN	1.000
99	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 110MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
100	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50
101	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 75MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
102	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 85MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
103	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 110 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000
104	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000
105	JOELHO PVC SOLDAVEL PB 90 GRAUS DN 100 PARA ESGOTO PREDIAL	UN	500
106	JOELHO PVC SOLDAVEL PB 90 GRAUS DN 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL	UN	500
107	JOELHO PVC SOLDAVEL PB 90 GRAUS DN50 MM PARA ESGOTO PREDIAL	UN	500
108	JOELHO PVC SOLDAVEL PB 90° DN 75 PARA ESGOTO PREDIAL	UN	500
109	JUNTA DE GRANDE TOLERANCIA JUNTA DE FERRO FUNDIDO 150MM X 100	UN	100
110	JUNTA DE GRANDE TOLERANCIA JUNTA DE FERRO FUNDIDO DE 100MMX50	UN	20
111	JUNTA DE GRANDE TOLERANCIA JUNTA DE FERRO FUNDIDO DE 150MMX200MM	UN	50
112	JUNTA DE GRANDE TOLERANCIA JUNTA DE FERRO FUNDIDO DE 250MMX200MM	UN	50
113	LAMINA DE SERRA MANUAL BS BIMETAL DENTICAO DE 18 SIMILAR A STARRETT OU SUPERIOR	UN	1.000
114	LR DN 20MM	UN	3.000
115	LUVA DE CORRER DEFOFO PVC JE DN 100MM	UN	100
116	LUVA DE CORRER DEFOFO PVC JE DN 150MM	UN	100
117	LUVA DE CORRER DEFOFO PVCJEDN 200MM	UN	50
118	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 110 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

119	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	100
120	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	100
121	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 40 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
122	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 50MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300
123	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	300
124	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200
125	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC 75 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300
126	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL PVC85 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300
127	LUVA DE CORRER PVC DN 100MM OCRE PARA ESGOTO PREDIAL COM ANEIS	UN	200
128	LUVA DE CORRER PVC DN 150MM OCRE PARA ESGOTO PREDIAL COM ANEIS	UN	200
129	LUVA DE CORRER PVC DN 200MM OCRE PARA ESGOTO PREDIAL COM ANEIS	UN	200
130	LUVA DE CORRER PVC DN 250MM OCRE PARA ESGOTO PREDIAL COM ANEIS	UN	200
131	LUVA DE CORRER PVC DN 250MM PARA ESGOTO PREDIAL COM ANEIS	UN	150
132	LUVA DE CORRER PVC DN 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL	UN	200
133	LUVA DE CORRER PVC DN 200 MM PARA ESGOTO PREDIAL	UN	200
134	LUVA DE CORRER PVC DN 300MM OCRE PARA ESGOTO PREDIAL COM ANEIS	UN	200
135	LUVA DE CORRER PVC DN 150 MM PARA ESGOTO PREDIAL	UN	200
136	LUVA DE EMENDA DN 100MM PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO	UN	200
137	LUVA DE EMENDA GALVANIZADO DE 40MM	UN	100
138	LUVA DE RED DN 75MM X 60MM SOLD	UN	50
139	LUVA DE UNIAO GALVANIZADO DE 110MM	UN	50
140	LUVA DE UNIAO GALVANIZADO DE 40MM	UN	100
141	LUVA DE UNIAO GALVANIZADO DE 50 MM	UN	100
142	LUVA DE UNIAO GALVANIZADO DE 60MM	UN	50
143	LUVA DE UNIAO GALVANIZADO DE 75MM	UN	150
144	LUVA DE UNIAO GALVANIZADO DE 85MM	UN	50

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

145	LUVA EMENDA GALVANIZADA DE 50MM	UN	150
146	LUVA EMENDA GALVANIZADO DE 60MM	UN	300
147	LUVA EMENDA GALVANIZADO DE 75MM	UN	150
148	LUVA EMENDA GALVANIZADO DE 85MM	UN	100
149	LUVA EMENDA GALVANZADO DE 110MM	UN	100
150	LUVA EMENDA PVC 150MM PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO BRANCO	UN	200
151	LUVA EMENDA PVC 200 MM PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO BRANCO	UN	200
152	LUVA EMENDA PVC SOLD 20 MM	UN	3.000
153	LUVA EMENDA PVC SOLD 32 MM	UN	1.000
154	LUVA EMENDA PVC SOLD 50 MM	UN	1.000
155	LUVA EMENDA PVC SOLD 60 MM	UN	1.000
156	LUVA EMENDA PVC SOLD 75 MM	UN	1.000
157	LUVA EMENDA PVC SOLD 85 MM	UN	1.000
158	LUVA EMENDA PVC SOLDAVEL 110MM PARA AGUA FIRA PREDIAL	UN	1.000
159	LUVA EMENDA PVC SOLDAVEL 40MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000
160	LUVA LR 110MM	UN	1.000
161	LUVA LR 85MM	UN	1.000
162	LUVA LR DN 60MM	UN	1.000
163	LUVA LR DN 75MM	UN	1.000
164	LUVA LR PVC 25 MM	UN	1.000
165	LUVA LR PVC 32 MM	UN	1.000
166	LUVA LR PVC 40 MM	UN	1.000
167	LUVA LR PVC 50 MM	UN	1.000
168	LUVA RED DN 50MMX32MM SOLDAVEL	UN	100
169	LUVA RED EXCENTRICA 100X75MM ESGOTO SIMILAR TIGRE OU AMANCO	UN	200
170	LUVA RED PVC SOLD 25 X 20 MM	UN	1.000
171	LUVA RED PVC SOLD 32 X 20 MM	UN	1.000
172	LUVA RED PVC SOLD 32 X 25 MM	UN	100
173	LUVA RED PVC SOLD 40 X 25 MM	UN	100
174	LUVA RED PVC SOLD 50 X 20 MM	UN	100
175	LUVA RED PVC SOLD 75 X 50 MM	UN	100
176	LUVA RED PVC SOLD 85 X 60 MM	UN	50
177	LUVA RED PVC SOLD 85 X 75 MM	UN	50

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

178	LUVA RED SOLD 50X25	UN	100
179	LUVA REDUCAO EXCENTRICA 150X100MM ESGOTO	UN	200
180	LUVA REDUCAO EXCENTRICA 200X100MM ESGOTO	UN	200
181	LUVA REDUCAO EXCENTRICA 200X150MM ESGOTO	UN	200
182	LUVA REDUCAO EXCENTRICA 250X100MM ESGOTO	UN	200
183	LUVA REDUCAO EXCENTRICA 250X150MM ESGOTO	UN	200
184	LUVA UNIAO PVC SOLD 40 MM	UN	50
185	LUVA UNIAO PVC SOLD 50 MM	UN	50
186	LUVA UNIAO SOLD 60 MM	UN	50
187	LUVA UNIAO SOLD 75MM	UN	50
188	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2	MT	700
189	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4"	MT	200
190	MANGUEIRA PARA JARDIM COM TRAMA NYLON 1"	M	300
191	NIPLE GALVANIZADO DE 110MM	UN	50
192	NIPLE GALVANIZADO DE 40MM	UN	100
193	NIPLE GALVANIZADO DE 50MM	UN	100
194	NIPLE GALVANIZADO DE 60MM	UN	300
195	NIPLE GALVANIZADO DE 75MM	UN	150
196	NIPLE GALVANIZADO DE 85MM	UN	50
197	NIPLE PVC ROSCAVEL 1 1/2 AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
198	NIPLE PVC ROSCAVEL 1 1/4 AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
199	NIPLE PVC ROSCAVEL 1" AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
200	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2 AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000
201	NIPLE PVC ROSCAVEL 2 1/2" AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
202	NIPLE PVC ROSCAVEL 2" AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
203	NIPLE PVC ROSCAVEL 3 AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
204	NIPLE PVC ROSCAVEL 4" AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
205	NIPLE PVC ROSCAVEL DE 3/4" AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000
206	PASTA LUBRIFICANTE P/ ANEIS PBA 400 GRAMAS	UN	100
207	PASTA LUBRIFICANTE P/ ANEIS PBA 950GRAMAS	UN	100
208	REGISTRO CONF VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 2" WCB P.P BSP CLASSE 300 TEFLON PURO C/ ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
209	REGISTRO CONJ VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 2.1/2" WCB P.P BSP CLASSE 300 TEFLON	UN	20
210	REGISTRO CONJ VALVULA ESFERATRIPARTIDA 2" WCB P.P FLANGE CLASSE 300 TEFLON PURO C/ ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

211	REGISTRO CONJUNTO VALVULA BORBOLET 3" WAFER CORPO EM FERRO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EPDM 150LBS COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
212	REGISTRO CONJUNTO VALVULA BORBOLETA 2" 1/2 WAFER CORPO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EPDM 150LBS COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
213	REGISTRO CONJUNTO VALVULA BORBOLETA 2" CORPO EM FERRO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EPDM 150LBS C/ ATUADOR ELETRICO 220VCA ON/OFF (CÓDIGO ITEM: 473008765878952)	UN	20
214	REGISTRO CONJUNTO VALVULA BORBOLETA 4" WAFER CORPO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EPDM 150LBS COM ATUADOR ELETRICO 220VCA ON/OFF	UN	20
215	REGISTRO CONJUNTO VALVULA BORBOLETA 6" WAFER CORPO EM FERRO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EPDM 150LBS COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
216	REGISTRO CONJUNTO VALVULA BORBOLETA 8" WAFER CORPO EM FERRO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EPDM 150LBS C ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
217	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 3" WCB P.P BSP CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
218	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 4" WCB P.P BSP CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
219	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 4" WCB P.P FLANGE CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VCA ON/OFF	UN	20
220	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 6" WCB P.P CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VCA ON/OFF	UN	20
221	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERATRIpartida 2" 1/2 WCB P.P FLANGE CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
222	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERATRIpartida 3" WCB P.P FLANGE CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
223	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERATRIpartida 6" ECB P.P FLANGE CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
224	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERATRIpartida 8" WCB P.P BSP CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
225	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERATRIpartida 8" WCB P.P FLANGE CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
226	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2 SIMILAR OU SUPERIOR A DECA PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA 140 MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRA BRONZE E LATAO PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS	UN	1.000
227	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4 SIMILAR OU SUPERIOR A DECA PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE BRONZE E LATAO PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS	UN	500

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

228	REGISTRO DE ESFERA METAL DN 32MM PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA DE AGUA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS NBR14788	UN	500
229	REGISTRO DE ESFERA METAL DN40MM PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA DE AGUA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS NBR14788	UN	500
230	REGISTRO DE ESFERA METAL DN60MM PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA DE AGUA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS NBR14788	UN	500
231	REGISTRO DE ESFERA METAL DN75MM PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA DE AGUA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS NBR14788	UN	500
232	REGISTRO DE ESFERA METAL DN85MM PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA DE AGUA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS NBR14788	UN	500
233	SELIM COM TRAVA PRA ESGOTO EM PVC DN 150 X 100MM OCRE PRA APICACAO EM TUBO CORRUGADO DESTINADO A DERIVACAO A SISTEMA DE ESGOTAMENTO	UN	500
234	TE DE FERRO FLANGEADO FUNDIDO PN 10 DN 100MM	UN	5
235	TE DE FERRO FLANGEADO FUNDIDO PN 10 DN 150MM	UN	5
236	TE DE FERRO FLANGEADO FUNDIDO PN 10 DN 200MM	UN	5
237	TE DE FERRO FLANGEADO FUNDIDO PN 10 DN 250MM	UN	5
238	TE GALVANIZADO DE 110MM	UN	50
239	TE GALVANIZADO DE 40MM	UN	100
240	TE GALVANIZADO DE 50MM	UN	100
241	TE GALVANIZADO DE 60MM	UN	300
242	TE GALVANIZADO DE 75MM	UN	50
243	TE GALVANIZADO DE 85MM	UN	50
244	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS 1/2 AGUA FRIA PREDIAL	UN	200
245	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 110MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	500
246	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	3.000
247	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	500
248	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500
249	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 40 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500
250	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 50MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	500

251	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	500
252	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 85MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	500
253	TE SOLDAVELPVC90 GRAUS 75 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500
254	TORNEIRA BOIA PRA RESERVATORIO ALTA VAZAO DN 2"	UN	10
255	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2	UN	300
256	TRIPARTIDA DE FERRO DUNDIDO 60MM	UN	50
257	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 110MM	UN	100
258	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 150MM	UN	50
259	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 200MM	UN	20
260	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 300MM	UN	20
261	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 75MM	UN	100
262	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 85MM	UN	100
263	TRITE PVC 20MM	UN	50
264	TRITE PVC 25MM	UN	50
265	TRITE PVC 32MM	UN	20
266	TRITE PVC 40MM	UN	20
267	TRITE PVC 50MM	UN	20
268	TRITE PVC 60MM	UN	20
269	TUBO ACO GALVANIZADO A FOGO COM COSTURA EXTREMIDADES ROSCADAS BSP CLASSE MEDIA 1.1/2" ESPESSURA 3.65MM PESO 5.10KG/M BARRA 6M	UN	100
270	TUBO ACO GALVANIZADO A FOGO COM COSTURA EXTREMIDADES ROSCADAS BSP CLASSE MEDIA 2 ESPESSURA 3.65MM PESO 5.10KG/M BARRA 6M NBR 5580	BR	200
271	TUBO ACO GALVANIZADO A FOGO COM COSTURA EXTREMIDADES ROSCADAS BSP CLASSE MEDIA 4 ESPESSURA 4.50MM PESO 12.10 K/M BARRA 6M NBR 5580	BR	200
272	TUBO ACO GALVANIZADO A FOGO COM COSTURA EXTREMIDADES ROSCADAS BSP CLASSE MEDIA 6 ESPESSURA 4.85MM PESO 19.68KG/M BARRA 6M NBR 5580	BR	100
273	TUBO ACO GALVANIZADO A FOGO COM COSTURA EXTREMIDADES ROSCADAS BSP CLASSE MEDIA DN80 MM 3" E 4.05MM ESPESSURA PESO 8.47 KG/M NBR 5580 BARRA 6M	BR	200
274	TUBO ACO GALVANIZADO A FOGO COM COSTURAEXTREMIDADES ROSCADAS BSP CLASSE MEDIA 2.1/2" ESPESSURA 3.65MM PESO 5.10KG/M BARRA 6M NBR5580	UN	150
275	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 100MM NBR 7362	BR	500
276	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 150MM NBR 7362	BR	1.170

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

277	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 200MM NBR 7362	BR	300
278	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 250MM NBR 7362	BR	100
279	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 300MM NBR 7362	BR	100
280	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 400 MM	UN	150
281	TUBO GEOMECANICO PN 10 DN 85MM 4 METROS	UN	150
282	TUBO GEOMECANICO PN10 DN 50MM COM 4 METROS	BR	150
283	TUBO GEOMECANICO PN10 DN60MM COM 4 METROS	BR	150
284	TUBO GEOMECANICO PN10 DN75MM COM 4 METROS	BR	150
285	TUBO PEAD CORRUGADO BARRA 6M DN 40MM	UN	50
286	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	BR	100
287	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	UN	100
288	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 DN 110MM PARA REDE DE AGUA NBR 5647	BR	300
289	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 DN75MM	UN	100
290	TUBO PVC PBA JEI DEFOFO CLASSE 15 DN140MM	UN	50
291	TUBO PVC PBA JEI DEFOFO CLASSE 15 DN160MM	UN	50
292	TUBO PVC PBA JEI DEFOFO CLASSE 15 DN200MM P AGUA FRIA	UN	500
293	TUBO PVC SERIE NORMAL 50MM AGUA FRIA PREDIAL	BR	500
294	TUBO PVC SERIE NORMAL DN 100MM BARRA COM 6 METROS PARA ESGOTO PREDIAL NBR 5688	BR	500
295	TUBO PVC SERIE NORMAL DN 40MM BARRA COM 6 METROS PARA ESGOTO PREDIAL NBR 5688	BR	200
296	TUBO PVC SOLDAVEL DN 110 MM BARRA COM 6 METROS PARA AGUA FRIA	UN	300
297	TUBO PVC SOLDAVEL DN 20MM BARRA COM 6 METROS PARA AGUA FRIA NBR 5648	BR	500
298	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25MM BARRA COM 6 METROS PARA AGUA FRIA NBR 5648	BR	300
299	TUBO PVC SOLDAVEL DN 32MM BARRA COM 6 METROS PARA AGUA FRIA NBR 5648	BR	200
300	TUBO PVC SOLDAVEL DN 60MM PRA AGUA FRIA	UN	2.500
301	TUBO PVC SOLDAVEL DN 75MM BARRA COM 6 METROS PARA AGUA FRIA NBR 5648	BR	500
302	TUBO PVC SOLDAVEL DN 85 MM BARRA COM 6 METROS PARA AGUA FRIA	UN	100
303	VALVULA ALTA VAZAO FLANGE ANSI 15.5B 6" EM INOX	UN	3
304	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 10 PN10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30

305	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 2 1/2 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30
306	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 2 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30
307	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 3 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30
308	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 4 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30
309	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 5 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30
310	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 6 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30
311	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 8 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30
312	VALVULA DE RETENCAO COM FLANGES HORIZONTAL FERRO FUNDIDO DN 150MM PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	50
313	VALVULA DE RETENCAO COM FLANGES HORIZONTAL FERRO FUNDIDO DN110MM PN10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	50
314	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 1.1/2	UN	50
315	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 1.1/4	UN	20
316	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 2"	UN	50
317	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 2.1/2	UN	30
318	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 3"	UN	30
319	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 4" FLANGEADO	UN	30
320	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 6" FLAGEADO	UN	20
321	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 8" FLANGEADO	UN	5
322	VALVULA DE RETENCAO P/ ESGOTO 100MM	UN	100
323	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM CRIVO FERRO FUNDIDO 110MM	UN	30
324	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM CRIVO FERRO FUNDIDO 125MM	UN	30
325	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM CRIVO FERRO FUNDIDO 150MM	UN	30
326	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM CRIVO FERRO FUNDIDO 200MM	UN	30
327	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM CRIVO FERRO FUNDIDO 75MM	UN	30
328	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM CRIVO FERRO FUNDIDO 85MM	UN	30

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

329	VALVULA FLANGEADA DE FERRO FUNDIDO PN16 DE 250MM	UN	5
330	VALVULA FLANGEADA DE FERRO FUNDIDO PN16 DN 350MM	UN	5
331	VENTOSA TRIPLICE FUNCAO COM ROSCA BSP 2 PN 10	UN	70
<b>Prazo de Entrega/Execução:</b> Imediato.			
<b>Local de Entrega/Execução:</b> Engenharia/ Almojarifado			
<b>Prazo para pagamento:</b> Conforme o fornecedor			

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Área Requisitante (Secretaria/Setor):

Setor de Obras e Abastecimento/Almoxarifado

### 1 – INTRODUÇÃO

#### 1.1 – Informações

O presente documento caracteriza a etapa inicial da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos que levaram à necessidade de abertura de processo licitatório para, conforme necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente tal contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – NECESSIDADE (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

#### 2.1 – Descrição da Necessidade

A aquisição destes materiais é necessária para atender à demanda apresentada pelo Setor de obras e abastecimento.

Os materiais são indispensáveis para manutenção, reparo, conserto e construção de adutoras e rede de água e o correto funcionamento dos emissários e rede de esgoto e conservação dos jardins.

A Autarquia necessita dispor em seu estoque de quantidade necessária para atendimento das obras e/ou serviços demandados que forem surgindo. Os materiais hidráulicos são usados em obras realizadas pelo DMAE de Monte Carmelo-MG, e os itens de jardinagem destina-se a manutenção dos jardins e ambientes naturais em bom estado de conservação, de modo que se faz necessário manter o registro de preços para eventual aquisição.

**2.2 – Produtos e serviços comuns:** A presente contratação trata de produtos/serviços comuns, sendo possível sua discriminação técnica e não sendo categorizados como bens de luxo.

**3 – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO** (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)

Não foi ainda elaborado o Plano de Contratações Anual para o exercício 2025 para indicação do alinhamento com o mesmo.

**4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

Requer-se que, para participar do processo licitatório a empresa milite no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, tendo confiabilidade e experiência para a perfeita execução do contrato e atenda a todas as exigências para participação em certame licitatório, inclusive quanto à documentação de habilitação exigidas em edital.

**5 – DO QUANTITATIVO ESTIMADO** (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

**5.1 – Tabela 1 (Descrições e Quantidades):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	ADAPTADOR DN 20MM SOLD	UN	4.000
2	ADAPTADOR SOLD 25MM	UN	500
3	ADAPTADOR SOLD 32MM	UN	500
4	ADAPTADOR SOLD 40MM	UN	100
5	ADAPTADOR SOLD DN 110MM	UN	200
6	ADAPTADOR SOLD DN 50MM	UN	200
7	ADAPTADOR SOLD DN 60MM	UN	200
8	ADAPTADOR SOLD DN 75MM	UN	200
9	ADAPTADOR SOLD DN 85MM	UN	200
10	ADESIVO LIQUIDO A BASE DE RESINA SINTETICA ESPECIALMENTE PRA UNIAO DE TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO INDICADOS PRA SISTEMA HIDRAULICO DE AGUA FRIA SOB PRESSAO.	UN	1.500
11	AMI PVC 20MM	UN	50
12	AMI PVC 25MM	UN	50

13	AMI PVC 40MM	UN	50
14	AMI PVC 50MM	UN	20
15	AMI PVC 60MM	UN	20
16	BIODIGESTOR C/ENCAIXE POL.1500 LITROS	UN	50
17	BIODIGESTOR DE CAPACIDADE DE 750L	UN	50
18	BOIA PLASTICA PRA CX DE AGUA ENTRADA 25MM COM RED 20MM	UN	150
19	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA 40X32MM	UN	100
20	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA 50X40MM	UN	100
21	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA 60X50MM	UN	150
22	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA 75X60MM	UN	100
23	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA 85X75MM PRA AGUA FRIA	UN	150
24	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTO 110X85MM	UN	100
25	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTO 25X20MM	UN	500
26	BUCHA DE REDUCAO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTO 32X25MM	UN	100
27	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADA 2. 1/2X2	UN	100
28	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADO 1.1/2 X 2	UN	100
29	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADO 3X2"	UN	100
30	BUCHA DE REDUCAO GALVANIZADO 4 X 3"	UN	100
31	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2 X 1	UN	100
32	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2 X 1/2	UN	100
33	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/4 X 1"	UN	100
34	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/4 X 3/4"	UN	100
35	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1" X 1/2"	UN	100
36	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1" X 3/4"	UN	100
37	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 2 X 1	UN	100
38	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN	500

39	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCVEL 1 1/2 X 3/4"	UN	100
40	BUCHA TORNEIRA 1/2"	UN	100
41	BUCHA TORNEIRA 3/4	UN	100
42	BUJAO DE PVC 3/4	UN	100
43	BUJAO DE PVC DE 1/2"	UN	100
44	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS COM TAMPA	UN	25
45	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 250 LITROS COM TAMPA	UN	20
46	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA	UN	20
47	CAP PVC ROSC 1	UN	100
48	CAP PVC ROSC 1 1/2	PÇ	100
49	CAP PVC ROSC 1 1/4	UN	100
50	CAP PVC ROSC 1/2	UN	100
51	CAP PVC ROSC 2	UN	100
52	CAP PVC ROSC 2 1/2	UN	100
53	CAP PVC ROSC 3	UN	100
54	CAP PVC ROSC 3/4	UN	100
55	CAP PVC ROSC 4	UN	100
56	CAP PVC SOLD 110 MM	UN	500
57	CAP PVC SOLD 20 MM	UN	1.000
58	CAP PVC SOLD 25 MM	UN	500
59	CAP PVC SOLD 32 MM	UN	500
60	CAP PVC SOLD 40 MM	UN	500
61	CAP PVC SOLD 50 MM	UN	500
62	CAP PVC SOLD 60 MM	UN	500
63	CAP PVC SOLD 75 MM	UN	500
64	CAP PVC SOLD 85 MM	UN	500
65	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 110MMX3/4 PARA AGUA COM REDUCAO ROSCAVEL	UN	150
66	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 32MMX3/4 PARA AGUA COM REDUCAO ROSCAVEL	UN	150

67	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 40MMX3/4 PARA AGUA COM REDUCAO ROSCAVEL	UN	150
68	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 50MMX3/4 PARA AGUA COM REDUCAO ROSCAVEL	UN	300
69	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 60MMX3/4 PARA AGUA COM REDUCAO ROSCAVEL	UN	300
70	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 75MMX3/4 PARA AGUA COM REDUCAO ROSCAVEL	UN	150
71	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS SAIDA COM ROSCA DE 85MMX3/4 PARA AGUA	UN	150
72	CURVA 90 FLANGEADO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 150MM	UN	5
73	CURVA 90° FLANGEADO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 250MM	UN	5
74	CURVA 90° GALVANIZADO DE 110MM	UN	50
75	CURVA 90° GALVANIZADO DE 40MM	UN	50
76	CURVA 90° GALVANIZADO DE 50MM	UN	50
77	CURVA 90° GALVANIZADO DE 60MM	UN	300
78	CURVA 90° GALVANIZADO DE 75MM	UN	50
79	CURVA 90° GALVANIZADO DE 85MM	UN	50
80	ENGATE RABICHO FLEXIVEL PLASTICO PVC OU ABS BRANCO 1/2X30CM OU 50CM	UN	200
81	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MM	UN	3.000
82	FLANGE 200MM DE FERRO FUNDIDO ROSQUEAVEL COM 12 FUROS PN 10 DN 200MM	UN	20
83	FLANGE 200MM FERRO FUNDIDO	UN	20
84	FLANGE 250MM DE FERRO FUNDIDO	UN	20
85	FRASCO DE 175G COM PINCEL ADESIVO LIQUIDO A BASE DE RESINA SINTETICA	UN	50
86	JOELHO 90° GALVANIZADO 110MM	UN	20
87	JOELHO 90° GALVANIZADO 40MM	UN	50
88	JOELHO 90° GALVANIZADO 50MM	UN	50
89	JOELHO 90° GALVANIZADO 60MM	UN	50
90	JOELHO 90° GALVANIZADO 75MM	UN	50
91	JOELHO 90° GALVANIZADO 85MM	UN	50
92	JOELHO PVC SOLD 20MM 90°	UN	3.000

93	JOELHO PVC SOLD 25 MM 90°	UN	500
94	JOELHO PVC SOLD 32 MM 90°	UN	500
95	JOELHO PVC SOLD 40MM 90°	UN	500
96	JOELHO PVC SOLD 50 MM 90°	UN	1.000
97	JOELHO PVC SOLD 75 MM 90°	UN	1.000
98	JOELHO PVC SOLD 85 MM 90°	UN	1.000
99	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 110MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
100	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50
101	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 75MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
102	JOELHO PVC SOLDAVEL 45° 85MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
103	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 110 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000
104	JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000
105	JOELHO PVC SOLDAVEL PB 90 GRAUS DN 100 PARA ESGOTO PREDIAL	UN	500
106	JOELHO PVC SOLDAVEL PB 90 GRAUS DN 40 MM PARA ESGOTO PREDIAL	UN	500
107	JOELHO PVC SOLDAVEL PB 90 GRAUS DN50 MM PARA ESGOTO PREDIAL	UN	500
108	JOELHO PVC SOLDAVEL PB 90° DN 75 PARA ESGOTO PREDIAL	UN	500
109	JUNTA DE GRANDE TOLERANCIA JUNTA DE FERRO FUNDIDO 150MM X 100	UN	100
110	JUNTA DE GRANDE TOLERANCIA JUNTA DE FERRO FUNDIDO DE 100MMX50	UN	20
111	JUNTA DE GRANDE TOLERANCIA JUNTA DE FERRO FUNDIDO DE 150MMX200MM	UN	50
112	JUNTA DE GRANDE TOLERANCIA JUNTA DE FERRO FUNDIDO DE 250MMX200MM	UN	50
113	LAMINA DE SERRA MANUAL BS BIMETAL DENTICAÇÃO DE 18 SIMILAR A STARRETT OU SUPERIOR	UN	1.000
114	LR DN 20MM	UN	3.000
115	LUVA DE CORRER DEFOFO PVC JE DN 100MM	UN	100

116	LUVA DE CORRER DEFOFO PVC JE DN 150MM	UN	100
117	LUVA DE CORRER DEFOFO PVCJEDN 200MM	UN	50
118	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC 110 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200
119	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	100
120	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC 32MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	100
121	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC 40 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
122	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC 50MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300
123	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	300
124	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC20 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200
125	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC 75 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300
126	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL PVC85 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	300
127	LUVA DE CORRER PVC DN 100MM OCRE PARA ESGOTO PREDIAL COM ANEIS	UN	200
128	LUVA DE CORRER PVC DN 150MM OCRE PARA ESGOTO PREDIAL COM ANEIS	UN	200
129	LUVA DE CORRER PVC DN 200MM OCRE PARA ESGOTO PREDIAL COM ANEIS	UN	200
130	LUVA DE CORRER PVC DN 250MM OCRE PARA ESGOTO PREDIAL COM ANEIS	UN	200
131	LUVA DE CORRER PVC DN 250MM PARA ESGOTO PREDIAL COM ANEIS	UN	150
132	LUVA DE CORRER PVC DN 100 MM PARA ESGOTO PREDIAL	UN	200
133	LUVA DE CORRER PVC DN 200 MM PARA ESGOTO PREDIAL	UN	200
134	LUVA DE CORRER PVC DN 300MM OCRE PARA ESGOTO PREDIAL COM ANEIS	UN	200
135	LUVA DE CORRER PVC DN 150 MM PARA ESGOTO PREDIAL	UN	200
136	LUVA DE EMENDA DN 100MM PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO	UN	200

137	LUVA DE EMENDA GALVANIZADO DE 40MM	UN	100
138	LUVA DE RED DN 75MM X 60MM SOLD	UN	50
139	LUVA DE UNIAO GALVANIZADO DE 110MM	UN	50
140	LUVA DE UNIAO GALVANIZADO DE 40MM	UN	100
141	LUVA DE UNIAO GALVANIZADO DE 50 MM	UN	100
142	LUVA DE UNIAO GALVANIZADO DE 60MM	UN	50
143	LUVA DE UNIAO GALVANIZADO DE 75MM	UN	150
144	LUVA DE UNIAO GALVANIZADO DE 85MM	UN	50
145	LUVA EMENDA GALVANIZADA DE 50MM	UN	150
146	LUVA EMENDA GALVANIZADO DE 60MM	UN	300
147	LUVA EMENDA GALVANIZADO DE 75MM	UN	150
148	LUVA EMENDA GALVANIZADO DE 85MM	UN	100
149	LUVA EMENDA GALVANZADO DE 110MM	UN	100
150	LUVA EMENDA PVC 150MM PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO BRANCO	UN	200
151	LUVA EMENDA PVC 200 MM PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO BRANCO	UN	200
152	LUVA EMENDA PVC SOLD 20 MM	UN	3.000
153	LUVA EMENDA PVC SOLD 32 MM	UN	1.000
154	LUVA EMENDA PVC SOLD 50 MM	UN	1.000
155	LUVA EMENDA PVC SOLD 60 MM	UN	1.000
156	LUVA EMENDA PVC SOLD 75 MM	UN	1.000
157	LUVA EMENDA PVC SOLD 85 MM	UN	1.000
158	LUVA EMENDA PVC SOLDAVEL 110MM PARA AGUA FIRA PREDIAL	UN	1.000
159	LUVA EMENDA PVC SOLDAVEL 40MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000
160	LUVA LR 110MM	UN	1.000
161	LUVA LR 85MM	UN	1.000
162	LUVA LR DN 60MM	UN	1.000
163	LUVA LR DN 75MM	UN	1.000
164	LUVA LR PVC 25 MM	UN	1.000
165	LUVA LR PVC 32 MM	UN	1.000

166	LUVA LR PVC 40 MM	UN	1.000
167	LUVA LR PVC 50 MM	UN	1.000
168	LUVA RED DN 50MMX32MM SOLDAVEL	UN	100
169	LUVA RED EXCENTRICA 100X75MM ESGOTO SIMILAR TIGRE OU AMANCO	UN	200
170	LUVA RED PVC SOLD 25 X 20 MM	UN	1.000
171	LUVA RED PVC SOLD 32 X 20 MM	UN	1.000
172	LUVA RED PVC SOLD 32 X 25 MM	UN	100
173	LUVA RED PVC SOLD 40 X 25 MM	UN	100
174	LUVA RED PVC SOLD 50 X 20 MM	UN	100
175	LUVA RED PVC SOLD 75 X 50 MM	UN	100
176	LUVA RED PVC SOLD 85 X 60 MM	UN	50
177	LUVA RED PVC SOLD 85 X 75 MM	UN	50
178	LUVA RED SOLD 50X25	UN	100
179	LUVA REDUCAO EXCENTRICA 150X100MM ESGOTO	UN	200
180	LUVA REDUCAO EXCENTRICA 200X100MM ESGOTO	UN	200
181	LUVA REDUCAO EXCENTRICA 200X150MM ESGOTO	UN	200
182	LUVA REDUCAO EXCENTRICA 250X100MM ESGOTO	UN	200
183	LUVA REDUCAO EXCENTRICA 250X150MM ESGOTO	UN	200
184	LUVA UNIAO PVC SOLD 40 MM	UN	50
185	LUVA UNIAO PVC SOLD 50 MM	UN	50
186	LUVA UNIAO SOLD 60 MM	UN	50
187	LUVA UNIAO SOLD 75MM	UN	50
188	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2	MT	700
189	MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4"	MT	200
190	MANGUEIRA PARA JARDIM COM TRAMA NYLON 1"	M	300
191	NIPLE GALVANIZADO DE 110MM	UN	50
192	NIPLE GALVANIZADO DE 40MM	UN	100
193	NIPLE GALVANIZADO DE 50MM	UN	100
194	NIPLE GALVANIZADO DE 60MM	UN	300
195	NIPLE GALVANIZADO DE 75MM	UN	150

196	NIPLE GALVANIZADO DE 85MM	UN	50
197	NIPLE PVC ROSCAVEL 1 1/2 AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
198	NIPLE PVC ROSCAVEL 1 1/4 AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
199	NIPLE PVC ROSCAVEL 1" AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
200	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2 AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000
201	NIPLE PVC ROSCAVEL 2 1/2" AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
202	NIPLE PVC ROSCAVEL 2" AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
203	NIPLE PVC ROSCAVEL 3 AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
204	NIPLE PVC ROSCAVEL 4" AGUA FRIA PREDIAL	UN	100
205	NIPLE PVC ROSCAVEL DE 3/4" AGUA FRIA PREDIAL	UN	1.000
206	PASTA LUBRIFICANTE P/ ANEIS PBA 400 GRAMAS	UN	100
207	PASTA LUBRIFICANTE P/ ANEIS PBA 950GRAMAS	UN	100
208	REGISTRO CONF VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 2" WCB P.P BSP CLASSE 300 TEFLON PURO C/ ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
209	REGISTRO CONJ VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 2.1/2" WCB P.P BSP CLASSE 300 TEFLON	UN	20
210	REGISTRO CONJ VALVULA ESFERATRIpartida 2" WCB P.P FLANGE CLASSE 300 TEFLON PURO C/ ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
211	REGISTRO CONJUNTO VALVULA BORBOLET 3" WAFER CORPO EM FERRO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EPDM 150LBS COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
212	REGISTRO CONJUNTO VALVULA BORBOLETA 2" 1/2 WAFER CORPO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EPDM 150LBS COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
213	REGISTRO CONJUNTO VALVULA BORBOLETA 2" CORPO EM FERRO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EPDM 150LBS C/ ATUADOR ELETRICO 220VCA ON/OFF (CÓDIGO ITEM: 473008765878952)	UN	20
214	REGISTRO CONJUNTO VALVULA BORBOLETA 4" WAFER CORPO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EPDM 150LBS COM ATUADOR ELETRICO 220VCA ON/OF	UN	20
215	REGISTRO CONJUNTO VALVULA BORBOLETA 6" WAFER CORPO EM FERRO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEGEAO EPDM 150LBS COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
216	REGISTRO CONJUNTO VALVULA BORBOLETA 8" WAFER CORPO EM FERRO NODULAR DISCO EM INOX 304 VEDACAO EPDM 150LBS C ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
217	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 3" WCB P.P BSP CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20

218	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 4" WCB P.P BSP CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
219	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 4" WCB P.P FLANGE CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VCA ON/OFF	UN	20
220	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERA TRIPARTIDA 6" WCB P.P CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VCA ON/OFF	UN	20
221	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERATRIpartida 2" 1/2 WCB P.P FLANGE CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
222	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERATRIpartida 3" WCB P.P FLANGE CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
223	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERATRIpartida 6" ECB P.P FLANGE CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELERICO 220VAC ON/OF	UN	20
224	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERATRIpartida 8" WCB P.P BSP CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
225	REGISTRO CONJUNTO VALVULA ESFERATRIpartida 8" WCB P.P FLANE CLASSE 300 TEFLON PURO COM ATUADOR ELETRICO 220VAC ON/OFF	UN	20
226	REGISTRO DE ESFERA METAL 1/2 SIMILAR OU SUPERIOR A DECA PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA 140 MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRA BRONZE E LATAO PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS	UN	1.000
227	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4 SIMILAR OU SUPERIOR A DECA PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE BRONZE E LATAO PLATICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS	UN	500
228	REGISTRO DE ESFERA METAL DN 32MM PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA DE AGUA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS NBR14788	UN	500
229	REGISTRO DE ESFERA METAL DN40MM PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA DE AGUA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS NBR14788	UN	500
230	REGISTRO DE ESFERA METAL DN60MM PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA DE AGUA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS NBR14788	UN	500
231	REGISTRO DE ESFERA METAL DN75MM PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA DE AGUA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS NBR14788	UN	500

232	REGISTRO DE ESFERA METAL DN85MM PRESSAO MINIMA DE ENTRADA DE AGUA 2MCA PRESSAO MAXIMA DE ENTRADA DE AGUA 140MCA ALTURA 63MM COMPOSICAO BASICA LIGA DE COBRE PLASTICOS DE ENGENHARIA ELASTOMEROS NBR14788	UN	500
233	SELIM COM TRAVA PRA ESGOTO EM PVC DN 150 X 100MM OCRE PRA APICACAO EM TUBO CORRUGADO DESTINADO A DERIVACAO A SISTEMA DE ESGOTAMENTO	UN	500
234	TE DE FERRO FLANGEADO FUNDIDO PN 10 DN 100MM	UN	5
235	TE DE FERRO FLANGEADO FUNDIDO PN 10 DN 150MM	UN	5
236	TE DE FERRO FLANGEADO FUNDIDO PN 10 DN 200MM	UN	5
237	TE DE FERRO FLANGEADO FUNDIDO PN 10 DN 250MM	UN	5
238	TE GALVANIZADO DE 110MM	UN	50
239	TE GALVANIZADO DE 40MM	UN	100
240	TE GALVANIZADO DE 50MM	UN	100
241	TE GALVANIZADO DE 60MM	UN	300
242	TE GALVANIZADO DE 75MM	UN	50
243	TE GALVANIZADO DE 85MM	UN	50
244	TE PVC ROSCAVEL 90 GRAUS 1/2 AGUA FRIA PREDIAL	UN	200
245	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 110MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	500
246	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 20MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	3.000
247	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 25MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	500
248	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 32 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500
249	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 40 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500
250	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 50MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	500
251	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 60MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	500
252	TE SOLDAVEL PVC 90 GRAUS 85MM PARA AGUA FRIA PREDIAL NBR 5648	UN	500
253	TE SOLDAVELPVC90 GRAUS 75 MM PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	500
254	TORNEIRA BOIA PRA RESERVATORIO ALTA VAZAO DN 2"	UN	10

255	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2	UN	300
256	TRIPARTIDA DE FERRO DUNDIDO 60MM	UN	50
257	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 110MM	UN	100
258	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 150MM	UN	50
259	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 200MM	UN	20
260	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 300MM	UN	20
261	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 75MM	UN	100
262	TRIPARTIDA DE FERRO FUNDIDO 85MM	UN	100
263	TRITE PVC 20MM	UN	50
264	TRITE PVC 25MM	UN	50
265	TRITE PVC 32MM	UN	20
266	TRITE PVC 40MM	UN	20
267	TRITE PVC 50MM	UN	20
268	TRITE PVC 60MM	UN	20
269	TUBO ACO GALVANIZADO A FOGO COM COSTURA EXTREMIDADES ROSCADAS BSP CLASSE MEDIA 1.1/2" ESPESSURA 3.65MM PESO 5.10KG/M BARRA 6M	UN	100
270	TUBO ACO GALVANIZADO A FOGO COM COSTURA EXTREMIDADES ROSCADAS BSP CLASSE MEDIA 2 ESPESSURA 3.65MM PESO 5.10KG/M BARRA 6M NBR 5580	BR	200
271	TUBO ACO GALVANIZADO A FOGO COM COSTURA EXTREMIDADES ROSCADAS BSP CLASSE MEDIA 4 ESPESSURA 4.50MM PESO 12.10 K/M BARRA 6M NBR 5580	BR	200
272	TUBO ACO GALVANIZADO A FOGO COM COSTURA EXTREMIDADES ROSCADAS BSP CLASSE MEDIA 6 ESPESSURA 4.85MM PESO 19.68KG/M BARRA 6M NBR 5580	BR	100
273	TUBO ACO GALVANIZADO A FOGO COM COSTURA EXTREMIDADES ROSCADAS BSP CLASSE MEDIA DN80 MM 3" E 4.05MM ESPESSURA PESO 8.47 KG/M NBR 5580 BARRA 6M	BR	200
274	TUBO ACO GALVANIZADO A FOGO COM COSTURAEEXTREMIDADES ROSCADAS BSP CLASSE MEDIA 2.1/2" ESPESSURA 3.65MM PESO 5.10KG/M BARRA 6M NBR5580	UN	150
275	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 100MM NBR 7362	BR	500
276	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 150MM NBR 7362	BR	1.170
277	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 200MM NBR 7362	BR	300

278	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 250MM NBR 7362	BR	100
279	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 300MM NBR 7362	BR	100
280	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC LINHA OCRE JEI DN 400 MM	UN	150
281	TUBO GEOMECANICO PN 10 DN 85MM 4 METROS	UN	150
282	TUBO GEOMECANICO PN10 DN 50MM COM 4 METROS	BR	150
283	TUBO GEOMECANICO PN10 DN60MM COM 4 METROS	BR	150
284	TUBO GEOMECANICO PN10 DN75MM COM 4 METROS	BR	150
285	TUBO PEAD CORRUGADO BARRA 6M DN 40MM	UN	50
286	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	BR	100
287	TUBO PVC ESGOTO 200 MM	UN	100
288	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 DN 110MM PARA REDE DE AGUA NBR 5647	BR	300
289	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 DN75MM	UN	100
290	TUBO PVC PBA JEI DEFOFO CLASSE 15 DN140MM	UN	50
291	TUBO PVC PBA JEI DEFOFO CLASSE 15 DN160MM	UN	50
292	TUBO PVC PBA JEI DEFOFO CLASSE 15 DN200MM P AGUA FRIA	UN	500
293	TUBO PVC SERIE NORMAL 50MM AGUA FRIA PREDIAL	BR	500
294	TUBO PVC SERIE NORMAL DN 100MM BARRA COM 6 METROS PARA ESGOTO PREDIAL NBR 5688	BR	500
295	TUBO PVC SERIE NORMAL DN 40MM BARRA COM 6 METROS PARA ESGOTO PREDIAL NBR 5688	BR	200
296	TUBO PVC SOLDAVEL DN 110 MM BARRA COM 6 METROS PARA AGUA FRIA	UN	300
297	TUBO PVC SOLDAVEL DN 20MM BARRA COM 6 METROS PARA AGUA FRIA NBR 5648	BR	500
298	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25MM BARRA COM 6 METROS PARA AGUA FRIA NBR 5648	BR	300
299	TUBO PVC SOLDAVEL DN 32MM BARRA COM 6 METROS PARA AGUA FRIA NBR 5648	BR	200
300	TUBO PVC SOLDAVEL DN 60MM PRA AGUA FRIA	UN	2.500
301	TUBO PVC SOLDAVEL DN 75MM BARRA COM 6 METROS PARA AGUA FRIA NBR 5648	BR	500
302	TUBO PVC SOLDAVEL DN 85 MM BARRA COM 6 METROS PARA AGUA FRIA	UN	100

303	VALVULA ALTA VAZAO FLANGE ANSI 15.5B 6" EM INOX	UN	3
304	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 10 PN10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30
305	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 2 1/2 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30
306	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 2 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30
307	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 3 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30
308	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 4 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30
309	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 5 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30
310	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 6 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30
311	VALVULA BORBOLETA WAFER FERRO FUNDIDO 8 PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	30
312	VALVULA DE RETENCAO COM FLANGES HORIZONTAL FERRO FUNDIDO DN 150MM PN 10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	50
313	VALVULA DE RETENCAO COM FLANGES HORIZONTAL FERRO FUNDIDO DN110MM PN10 PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO	UN	50
314	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 1.1/2	UN	50
315	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 1.1/4	UN	20
316	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 2"	UN	50
317	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 2.1/2	UN	30
318	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 3"	UN	30
319	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 4" FLANGEADO	UN	30
320	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 6" FLAGEADO	UN	20
321	VALVULA DE RETENCAO GLOBO ABERTURA TOTAL DA TRAMELA 8" FLANGEADO	UN	5
322	VALVULA DE RETENCAO P/ ESGOTO 100MM	UN	100
323	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM CRIVO FERRO FUNDIDO 110MM	UN	30

324	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM CRIVO FERRO FUNDIDO 125MM	UN	30
325	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM CRIVO FERRO FUNDIDO 150MM	UN	30
326	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM CRIVO FERRO FUNDIDO 200MM	UN	30
327	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM CRIVO FERRO FUNDIDO 75MM	UN	30
328	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL COM CRIVO FERRO FUNDIDO 85MM	UN	30
329	VALVULA FLANGEADA DE FERRO FUNDIDO PN16 DE 250MM	UN	5
330	VALVULA FLANGEADA DE FERRO FUNDIDO PN16 DN 350MM	UN	5
331	VENTOSA TRIPLICE FUNCAO COM ROSCA BSP 2 PN 10	UN	70

**5.2 – Justificativa da quantidade:** As quantidades foram definidas com base em consumos anteriores e levando em consideração possível prorrogação se vantajoso for ao DMAE.

## **6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO** (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

**6.1 – Opção Viável:** A contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de construção e hidráulicos.

**6.2 – Solução 2:** Produzir, por meios próprios, os materiais hidráulicos.

**6.3 – Solução 3:** A contratação de serviços de terceiros para a realização das obras em que são necessários os materiais hidráulicos, os quais seriam responsáveis pelo fornecimento dos materiais e serviços.

6.1.1 - Analisando as soluções acima identificadas, tem-se que a melhor opção seria a contratação de terceiros para fornecer o material, de forma a melhor atender o interesse público e desta Autarquia, visto que a construção de indústria para fabricar o material que se pretende adquirir não é uma solução viável, diante do grande investimento e quantitativo consumido. Importante salientar que a quantia aqui pretendida é ínfima para justificar a construção de indústria, sendo que em licitação realizada por esta Autarquia para aquisição de produtos semelhantes houve resultados satisfatórios.

6.1.2 - A fabricação dos produtos por parte do DMAE de Monte Carmelo-MG geraria diversos gastos para aquisição de materiais bases, sem contar que deveria haver destinação de mão de obra para a fabricação dos materiais. Nesse sentido, uma vez que esta Autarquia não dispõe de mão de obra suficiente para tanto, resta totalmente inviável a fabricação dos materiais por meios próprios, sendo inviável a propriedade de indústria de produção dos materiais que se pretende adquirir.

6.1.3 - Quanto à contratação de serviços terceirizados para a realização das obras que se fizerem necessárias, indubitavelmente traria maiores custos à Autarquia, não sendo viável a propriedade para industrialização dos produtos, inclusive conforme concluído em Estudo anterior. Contudo, no que se refere a mão de obra, existem servidores e equipamentos que estão aptos a realizar eventuais serviços que vierem a ser demandados.

**6.4** - Apesar de não ter sido feito, propriamente dito, levantamento de custos para a realização de eventuais obras por terceiros, ou para a produção dos produtos pelo DMAE, é notório que, em uma análise perfunctória, não compensaria manter uma indústria própria para a produção de materiais ou a contratação de terceiros para a realização de obras, posto que o DMAE dispõe de quadro de servidores e demais equipamentos que são suficientes para a realização dos serviços de manutenção, reparo, consertos e realização de pequenas obras, e quando necessários obras específicas ou de grande vulto poderá o ETP apontar outra solução.

**6.5** - Destarte, analisando as soluções encontradas, tem-se que não há outra melhor que a contratação de empresa para fornecimento dos materiais hidráulicos, objeto deste feito, à esta Autarquia, com a realização de eventuais obras pertinentes ao ramo diretamente pelo DMAE de Monte Carmelo, com uso de mão de obra e equipamentos próprios.

## **7- DA ESTIMATIVA DO VALOR** (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

### **7.1**

**Valor total estimado:** R\$ 10.135.487,15 (dez milhões cento e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)

## 7.2 – Justificativa do Valor:

**Introdução:** Para garantir a transparência e a economicidade na aquisição de materiais, utilizamos o banco de preços como ferramenta de referência para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). O banco de preços nos permite obter valores médios de mercado, garantindo que as aquisições sejam realizadas dentro dos parâmetros financeiros adequados.

**Metodologia:** O banco de preços é composto por informações coletadas de diversas fontes confiáveis, como fornecedores, cotações anteriores e bases de dados de órgãos públicos. Para este ETP, realizamos uma pesquisa abrangente no banco de preços, considerando os seguintes critérios:

Data das cotações: buscamos cotações recentes para garantir a atualidade dos valores.

Variedade de fornecedores: incluímos cotações de diversos fornecedores para assegurar uma média representativa.

Comparação de especificações: garantimos que os materiais comparados tenham especificações semelhantes, evitando distorções nos valores.

**Análise dos Dados:** Após a coleta dos dados, realizamos uma análise detalhada para calcular a média dos preços encontrados. Esta média foi comparada com as referências de mercado e com cotações anteriores para verificar a consistência e a adequação dos valores obtidos.

**Conclusão:** Com base na análise realizada, concluímos que os valores obtidos pelo banco de preços são consistentes com os praticados no mercado e atendem aos critérios de economicidade e eficiência esperados para este ETP. Portanto, recomendamos a utilização desses valores como referência para a aquisição dos materiais necessários, garantindo uma compra transparente e vantajosa para a administração pública.

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

8.1 - Aquisição dos materiais de hidráulicos;

8.2 - Realização de eventuais serviços que necessitam dos materiais de hidráulicos, objeto deste feito, mediante o emprego de mão de obra e equipamentos do DMAE de Monte Carmelo/MG

8.3 - Para tanto, entende-se que o Registro de Preços para eventual aquisição mostra-se como a solução mais adequada, eis que o efetivo é vinculado à demanda da Autarquia.

Os materiais devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo as normas de fabricação [ABNT NBR14788](#) [NBR5580](#) [NBR7362](#) [NBR5647](#) [NBR8219](#) [NBR5648](#) [NBR 5688](#) Tubos e conexões de PVC e CPVC, a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos, itens similares ou superiores as marcas Tigre Amanco, em caso de tubos e conexões Para a seleção das propostas mais vantajosas será levado em consideração a especificação dos materiais e preços oferecidos, sendo estes materiais comuns, não demandam testes ou laudos para averiguação dos mesmos exceto adesivo plástico (cola de cano) que deverá apresentar laudo técnico com as especificações necessárias a atender o DMAE de Monte Carmelo - Mg.

## 9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “menor preço por item”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Setor de Obras e Abastecimento/ Almoxarifado;

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021

## **10 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** *(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)*

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

10.1 - Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição dos materiais hidráulicos no suporte à atividade finalística do órgão;

10.2 - Quanto à eficiência: assegurar a continuidade dos serviços públicos e a manutenção dos materiais em tela, na recuperação, manutenção dos diversos setores do DMAE, bem como o uso racional dos recursos financeiros;

10.3 - Aumento da eficiência: Espera-se um aumento na eficiência das operações, garantindo que os serviços públicos que dependem do objeto a ser contratado sejam realizados de forma mais rápida, precisa e com menor desperdício de recursos.

10.4 - Redução de custos: A contratação visa reduzir os custos operacionais, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

10.5 - Melhoria na qualidade dos serviços: A contratação visa resultar em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pelo DMAE, garantindo que as necessidades e expectativas dos consumidores sejam atendidas de forma satisfatória.

10.6 - Melhoria na gestão de materiais e estoques: A aquisição do objeto irá contribuir para uma gestão mais eficiente dos materiais e estoques do DMAE, garantindo que haja um controle adequado dos recursos materiais e evitando desperdícios e excessos.

Esses resultados pretendidos são essenciais para uma gestão pública eficaz, que busca garantir o melhor uso possível dos recursos disponíveis em benefício da comunidade.

Ademais a manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de recuperação e conservação de suas redes de água esgoto e demais, garantindo assim a qualidade no atendimento ao público, bem como a melhoria dos trabalhos executados.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos consumidores um serviço de qualidade.

Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com preço manifestadamente inexequível e/ou superfaturamento na execução do contrato.

#### **11 - DAS PROVIDÊNCIAS** (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do DMAE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

#### **12 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS** (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores.

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços/fornecimento podem ser supridos com a contratação ora proposta.

De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

#### **13 - DOS IMPACTOS AMBIENTAIS** (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessária que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

**14 - DA CONCLUSÃO** (Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Diante de todo o exposto, conclui-se que é imprescindível a realização da contratação nos moldes apontados, dentro dos moldes legais por meio de processo licitatório, que possibilite a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Deve-se analisar a proposta mais vantajosa na busca de garantir o atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e demais princípios que pautam a Administração Pública.

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Com a respectiva contratação pretende-se manter os serviços públicos ofertados pelo Município, atendendo com qualidade e agilidade os munícipes, promovendo uma melhor qualidade de vida à população.

Diante de todo o exposto, conclui-se ser VIÁVEL a contratação de empresa para fornecimento dos materiais hidráulicos, conforme itens e quantidades especificadas, na medida em que esta autarquia dispõe de orçamento para arcar com os respectivos custos.

Monte Carmelo, 06 de março de 2026.

**Responsáveis:**

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Jonathan Graziano  
Batista Marques

Nome: Alexsandro Oliveira  
Souza

Matrícula: 182

Matrícula: 177

Elaborador do ETP

Fiscal do Contrato